TERMO DE REFERÊNCIA

(SERVIÇOS DE COLETA E ARMAZENAMENTO DE BIOMETRIA)

DO OBJETIVO DO INSTRUMENTO.

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado a partir da viabilidade técnica e econômica conferida pelo competente Estudo Preliminar, anexo ao processo administrativo, com o objetivo de oferecer o conjunto de especificações capazes de propiciar a avaliação dos custos envolvidos com a pretensa contratação dos serviços descrito neste Instrumento, mediante a indicação do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à definição do objeto, bem como, as condições e as quantidades, de modo a orientar o contratado e a fiscalização da Autarquia, conforme os elementos do Decreto n° 46.642 de 17 de abril de 2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

2. DOS OBJETOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Contratação via certame licitatório, de empresa especializada na prestação dos serviços de COLETA E ARMAZENAMENTO DE BIOMETRIA (imagens da fotografia, assinatura e impressões digitais) para identificação de candidatos e condutores em processo de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do Banco de Imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH).

2.2. Os serviços referentes à pretensa contratação deverão ser executados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, nos endereços constantes no ANEXO I deste Instrumento.

2.3. As empresas interessadas em participar da licitação estão cientes que a pretensa contratação envolve todos os materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários para a perfeita execução desses serviços, enquanto perdurar a vigência do contrato.

2.4. Com vistas às boas práticas, além das obrigações descritas no subitem 2.1 deste Instrumento, a CONTRATADA deverá realizar ao final do prazo de vigência contratual a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2.5. Resumo da Contratação:

Lote	Item	**Descrição / Especificação**	**ID SIGA**	**Medida**	**Quant. mensal**	**Quant. anual**
Único	01	Cadastramento biométrico e coleta de imagens, incluindo validações biométricas e controle e frequência nas aulas teóricas e práticas.	158477	Quantitativo de Captura ao vivo de imagens	78.232	938.784

3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1. O DETRAN/RJ, sendo entidade executiva de trânsito estadual, que compõe o Sistema Nacional de Trânsito, atua em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Nacional nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e nos termos regulamentados pela legislação em vigor.

3.2. Assim, com exclusividade, mediante delegação da SENATRAN, o DETRAN/RJ realiza, fiscaliza e controla o processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem, suspensão do direito de dirigir e de cassação da habilitação dos condutores infratores no Estado do Rio de Janeiro, de modo que todo esse processo está diretamente relacionado à segurança do trânsito e exige adoção de medidas que assegurem os procedimentos em todas as fases, ou seja, desde a abertura dos requerimentos até a entrega aos requerentes dos documentos de habilitação emitidos.

3.3. Na forma do subitem anterior, compete ao DETRAN/RJ, por intermédio da sua Diretoria de Habilitação (HAB), desenvolver a melhor solução, em todo o Estado do Rio de Janeiro para:

a) O atendimento ao usuário, em 93 (noventa e três) postos de serviço de cadastramento.

b) Controlar os exames de aptidão física e mental, atualmente a cargo de 384 (trezentos e oitenta e quatro) Clínicas Credenciadas.

c) Fiscalizar as aulas teóricas e práticas ministradas atualmente em 803 (oitocentos e três) Centros de Formação de Condutores (ativos no sistema REFOR), além da prova teórica aplicada em 50 (cinquenta) postos de serviço, por servidores da autarquia.

d) Executar o exame de prática de direção veicular, aplicado por servidores da autarquia em 40 (quarenta) locais distintos no âmbito do Estado.

3.4. A pretendida contratação se justifica em razão da Portaria SENATRAN Nº 968/22 que dispõe sobre o procedimento de COLETA E ARMAZENAMENTO DA BIOMETRIA (imagens da fotografia, assinatura e impressões digitais) para identificação de candidatos e condutores em processo de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do Banco de Imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH), em substituição a antiga Resolução CONTRAN nº 886/2021, que regulamentou o procedimento de captura e armazenamento de impressão digital nos processos de habilitação.

3.5. Diante do êxito alcançado com o Sistema de Captura ao Vivo de Imagens que, atualmente, conta com cerca de 6.351.189 (seis milhões e trezentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e nove) candidatos/condutores identificados, o DETRAN/RJ, visando a assegurar melhor qualidade na formação dos condutores, decidiu implementar também uma solução mais segurade controle que permitisse verificar o cumprimento da ementa e da carga horária, estabelecidas pela legislação em vigor, das aulas teóricas e práticas em todos os Centros de Formação de Condutores (CFC) credenciados, de modo que tal solução foi denominada CFC Digital, hoje denominada CFC Web.

3.6. Demonstrado está, portanto, a essencialidade da pretensa contratação, principalmente na medida em que se faz necessária a imediata regularização de um serviço que, atualmente, está sendo prestado de forma precária, mediante Termo de contrato emergencial.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1. A contratação, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e também da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, além da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, bem como, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis.

4.2. Portaria SENATRAN Nº 968/22, que estabelece os procedimentos de coleta e armazenamento da biometria (imagens da fotografia, assinatura e impressões digitais) para identificação de candidatos e condutores em processo de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da CNH e constituição do Banco de Imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH).

5. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Além dos documentos de habilitação exigidos no Edital e neste Instrumento, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, ainda, obrigatoriamente, credenciamento junto a Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN para as atividades especificadas neste Instrumento, em respeito à legislação em vigor, na forma do Art. 2º, §3º, e Art. 9º da Portaria SENATRAN Nº 968/22, vez que o mesmo depende de autorização e conexão segura criptografada, incluindo todos os recursos de tecnologia da informação necessários para o sigilo das informações.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo, no entanto, por interesse da administração, ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA permaneça mais vantajosa para a CONTRATANTE.

7. DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, na forma do capítulo 06 deste Instrumento.

7.2. Todas as eventuais prorrogações de contratos serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados ou por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

7.3. Será permitida a prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que promovido através da competente celebração de termo aditivo de contrato e observado ainda o seguinte:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente pela CONTRATADA.

b) O DETRAN mantenha o seu interesse na realização do serviço.

c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o DETRAN.

d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação do contrato.

7.4. Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para prorrogação do contrato.

7.5. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto neste Termo de Referência.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

a) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito da União ou do DETRAN, enquanto perdurarem seus efeitos.

b) A CONTRATADA não mantiver durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.

8.1. Os serviços especificados neste Instrumento enquadram-se como SERVIÇOS COMUNS para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico), revogado pelo DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, independente da sua complexidade, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação técnica criteriosa.

8.2. A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DA META FÍSICA.

9.1. Com base nas experiências de contratações anteriores e com base nos levantamentos realizados nos estudos técnicos preliminares, a contratação em referência é suficiente e adequada para suprir integralmente a demanda e a necessidade finalística do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRAN/RJ, através da Diretoria de Habilitação para os próximos 12 (doze) meses, sem o prejuízo do que determina o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.2. Além da readequação dos quantitativos e da modelagem de execução dos serviços, espera-se com a presente contratação maior controle, segurança e modernidade dos processos de coleta e armazenamento da biometria.

10. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO.

10.1. A presente contratação será efetuada por meio de processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração as especificações e as estimativas previstas neste Instrumento.

10.2. Serão observados, entre outros, os preceitos gerais de Direito Público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520/02, combinada com o Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente as da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e será subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

11. DOS RECURSOS HUMANOS.

11.1. À pretensa contratação demanda a utilização de mão de obra residente principalmente na medida em que os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE e nas condições previstas neste Instrumento.

11.2. Caberá exclusivamente a CONTRATADA mensurar o quantitativo de materiais, equipamentos e da mão de obra necessários para a correta execução dos serviços, levando-se em consideração os prazos estabelecidos neste Instrumento atentando-se, todavia, aos quantitativos mínimos especificados.

11.3. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra capacitada, inclusive no que concerne a segurança do trabalho e o que mais se fizer necessário para a correta execução doserviço.

11.4. Com vistas à segurança e a padronização, os funcionários utilizados na execução do serviço deverão estar devidamente uniformizados e em número suficiente para cada realidade existente, conforme as especificações e os quantitativos mínimos previstos neste Instrumento, garantindo um atendimento de excelência.

11.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar permanentemente uniformizados, portando todos os equipamentos de proteção individual, de acordo com a necessidade, conformeo caso, bem como, crachá de identificação com foto.

11.6. Para os serviços prestados nas dependências da CONTRATANTE deverão ser considerados os endereços, frequência e os prazos de atendimento de que trata o ANEXO II deste Instrumento, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade e a demanda de serviço.

11.7. No caso de abertura de novas unidades de atendimento do DETRAN/RJ, onde se faça necessário à coleta de biometria, a CONTRATADA será formalmente informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos e deverá alocar o número suficiente de funcionários de forma a atender a demanda dos serviços com a mesma eficiência dos demais locais de atendimento respeitados em todos os casos os limites de que trata §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da autoridade superior.

11.8. A CONTRATADA deverá capacitar os funcionários para execução da solução proposta neste Termo de Referência, levando em consideração o pleno atendimento aos postos de trabalho durante todo horário das unidades de serviços, de forma a garantir os prazos acordados.

12. DA COLETA E ARMAZENAMENTO DE DADOS BIOMÉTRICOS.

12.1. Os serviços de cadastramento biométrico e armazenamento das imagens coletadas, incluindo validações biométricas e controle e frequência nas aulas teóricas e práticas, permite o cadastramento por meio da captura ao vivo de imagens (impressões digitais decadactilar, foto e assinatura) dos candidatos/condutores, que buscam realizar serviços de habilitação, e assegura a unicidade e validação na base de dados.

12.2. O serviço deverá ser prestado pela empresa CONTRATADA de segunda a sábado, nos locais e horários especificados no ANEXO I deste Instrumento, de modo atender as operações do DETRAN/RJ nos postos de serviço de cadastramento, prova teórica e prova prática, bem como, para atendimento de suporte às entidades credenciadas (Centros de Formação de Condutores e Clínicas de Medicina e Psicologia para o Tráfego) e em caso de realização de eventos oficiais do DETRAN/RJ.

12.3. DA OPERAÇÃO DO CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO (captura ao vivo).

12.3.1. O Cadastramento Biométrico, por meio do Sistema de Captura ao Vivo de Imagens, em concordância com as Resoluções nº 886/21, e suas alterações, todas do CONTRAN e pelas Portarias nº 357/22, 968/22, todas do SENATRAN, tem como objetivo principal a identificação única do candidato/condutor, proporcionando segurança em todas as fases do processo de habilitação.

12.3.2. Atualmente o DETRAN/RJ realiza o cadastramento biométrico do Candidato/Condutor em todos os Postos de Serviço, por meio de empresa credenciadapelo SENATRAN.

12.3.3. Nos Postos de Serviço, são capturadas de forma digital a fotografia e a assinatura do candidato/condutor, assim como as suas impressões digitais, salientando que a captura das impressões digitais é feita de forma rolada de acordo com a norma vigente.

12.3.4. Em continuidade à solução atualmente implementada, a empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços de cadastramento biométrico mediante equipe própria e qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos relativos aos materiais utilizados, mão de obra, transporte e logística para os Postos de Serviço do DETRAN/RJ, descritos no ANEXO III deste Instrumento.

12.3.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico no prazo de até 01 (uma) hora, a partir da comunicação, pelo CONTRATANTE, ofertando soluções para resolução de eventuais problemas sistêmicos/operacional para todos os Postos de Serviço querealizem o cadastramento biométrico.

12.3.6. Cada estação de cadastramento biométrico deverá possuir um kit de equipamentos, relacionados abaixo, que serão disponibilizados pela CONTRATADA enquanto perdurar o contrato.

12.3.7. Relação de materiais que compõe cada estação de cadastramento biométrico:

Item	Quant.	Especificação	Ilustração

01	01	Microcomputador com monitor LCD colorido, teclado e mouse.	
02	01	Câmera fotográfica digital profissional para captura de fotografia colorida	
03	01	Prancheta eletrônica digital (pad) de captura de assinatura	
04	01	Scanner para coleta de impressões digitais	
05	01	Tripé para câmera fotográfica	
06	01	Banner ou biombo para captura de fotografia.	
07	01	Licença de software para captura ao vivo das imagens.	

12.3.8. Os equipamentos especificados acima compõem (01) um kit para atender apenas a 01 (uma) estação de cadastramento.

12.3.8.1. Em todos os casos, a contratada será responsável pela manutenção e eventual substituição dos equipamentos de que trata o subitem 12.3.7.

12.4. **CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO SISTEMA DE CAPTURA AO VIVO DEIMAGENS**.

12.4.1. O processo de habilitação inicia-se a partir do requerimento solicitado pelo candidato/condutor onde então será realizada a inclusão deste (dados biográficos) no sistema seguido do cadastramento biométrico (foto, assinatura e digital), feito

em qualquer Posto de Serviço de Habilitação do DETRAN/RJ, cujas imagens devem possuir qualidade satisfatória com objetivo de não obrigar o usuário a capturar novas imagens para substituí-las.

12.4.2. O tempo de processamento automático para comparação das imagens do candidato/condutor será de, no máximo, 10 (dez) minutos.

12.4.3. Caso seja identificada divergência nas comparações de que trata o subitem anterior, as imagens serão submetidas à análise de Inspeção Humana (IH) e quando necessário deverá ser informado, via sistema, ao CONTRATANTE que será necessário realizar perícia biométrica.

12.4.4. O processo de captura é realizado por meio de um software do sistema de captura ao vivo de imagens e deverá ser mantido em perfeito estado de funcionamento pela CONTRATADA, por meio de realizações de manutenções preventiva, corretiva e evolutiva, garantindo-se segurança no processo e, se necessário, a substituição do mesmo em caso de falhas não sanáveis.

12.4.5. O software de que trata o subitem anterior deverá possuir uma interface gráfica amigável (GUI - *Graphical User Interface*), de fácil uso pelo operador e permitirá a captura das imagens de foto, assinatura e impressões digitais, em conformidade com a Resolução nº 886/2021 do CONTRAN e suas alterações e também com a Portaria nº 968/22 da SENATRAN, e suas alterações.

12.4.6. As impressões digitais capturadas deverão ser comparadas com todas as existentes no banco de dados de impressões digitais (AFIS), por meio de comparação do tipo 1:N e 1:1 a ser fornecido pela CONTRATADA, proporcionando a identificação única do candidato/condutor e a segurança em todas as fases do processo de habilitação e emissão de documentos, em concordância com as Resoluções nº 886/21 do CONTRAN e Portarias SENATRAN nº 357/22 e 968/22).

12.4.7. Atualmente o DETRAN/RJ possui uma base de dados com foto, assinatura e impressões digitais (utilizadas para validação das identidades dos condutores, em todas as fases do processo de emissão da CNH) com aproximadamente 6.351.189 (seis milhões e trezentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e nove) candidatos/condutores identificados, através de gerenciador de Banco de Dados Oracle 10G, salientando que essa base de dados segue os padrões definidos pela ANSI/NIST – ITL – 2000.

12.4.8. As imagens capturadas deverão atender as especificações da biometria de que dispõe o anexo da Portaria SENATRAN nº 968/2022.

12.4.9. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá permitir o reaproveitamento de imagens, ou seja, a utilização das imagens da fotografia, assinatura e digitais constantes dos dados armazenados para expedição de nova via de CNH, nos casos previstos na norma/legislação pertinentes, e conforme procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

12.4.10. O preço ofertado pela empresa interessada deverá representar o custo unitário das capturas ao vivo das imagens, conforme quantitativo demonstrado no presente Termo de Referência.

12.5. DA VALIDAÇÃO BIOMÉTRICA.

12.5.1. Em conformidade com disposto no §5º do art.2º da Portaria SENATRAN nº 968/2022, será obrigatória a validação da presença dos candidatos e condutores por meio biométrico (impressões digitais e/ou reconhecimento facial), que será comparada com as imagens coletadas quando da abertura do formulário RENACH anteriormente armazenadas na base nacional, razão pela qual a validação biométrica deverá integrar, necessariamente, o serviço de identificação biométrica.

12.5.2. O sensor de leitura das impressões digitais a ser utilizado na etapa de validação deverá possuir obrigatoriamente a tecnologia LFD (*Live Finger Detection*), conforme preceituado na Portaria SENATRAN nº 968/22.

12.5.3. A CONTRATADA, devidamente credenciada pela SENATRAN, será responsável pelas validações biométricas do tipo 1:1 (um para um) dos candidatos/condutores em software nos Postos de Serviço, clínicas credenciadas, prova teórica, prova de prática de direção veicular e em aulas ministradas pelos CFCs e centros de ensino (se possuir sistema de ValidaçãoBiométrica).

12.5.4. O módulo de Validação Biométrica das digitais e/ou facial do candidato/condutor será por meio da identificação biométrica 1:1.

12.5.5. Quando necessário o sistema deverá encaminhar as digitais/biometria facial do candidato/Condutor para inspeção humana (IH) de que trata o subitem 13.4.3 deste Instrumento, a qual será responsável pela validação ou direcionamento de divergências ao DETRAN/RJ.

12.5.6. De forma a dar continuidade à solução atualmente adotada, a CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, operação, manutenção dos equipamentos, manutenção dossoftwares empregados/existentes, transporte e logística nos postos de Validação do DETRAN/RJ.

12.5.7. A CONTRATADA deverá prover a operação do sistema utilizado nesse serviço, bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos sistemas, de forma a evitar possíveis paralisações nos sistemas.

12.5.8. No caso de paralisação do sistema por prazo superior a 02 (duas) horas, o DETRAN/RJ deverá ser informado imediatamente para que possa adotar as medidas cabíveis.

13. MÓDULOS DO SISTEMA DE VALIDAÇÃO BIOMÉTRICA.

13.1. MÓDULO CLÍNICA.

13.1.1. Atualmente, o DETRAN/RJ disponibiliza sistema para 384 (trezentos e oitenta e quatro) clínicas credenciadas, conforme listagem disponível junto ao sítio eletrônico da Autarquia (www.detran.rj.gov.br), com o objetivo de realizar as

atividades de captura de digitais e validação de identidade para acesso aos exames médico e psicológico.

13.1.2. As Clínicas Credenciadas e as Perícias Médica e Psicológica serão responsáveis por instalar e manter o link de Internet para o envio on-line das impressões digitais capturadas para confronto no Centro de Processamento da CNH.

13.1.3. É de responsabilidade da clínica credenciada aquisição de microcomputador e sensor para a coleta de impressão digital, para fins de Validação de Identidade nesses locais.

13.1.4. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de kit sistêmico para as Clínicas Credenciadas e as Perícias Médica e Psicológica, que deverá ser disponibilizado a partir de uma página da internet para download.

13.1.5. Juntamente com esse kit sistêmico, a CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, um manual de operação completo em formato eletrônico.

13.1.6. O módulo atual é operacionalmente idêntico ao módulo de Validação dos postos de serviço, inclusive quanto ao processamento off-line, com armazenamento local de imagens para posterior envio ao servidor temporário de armazenamento de base de dados, onde deverão ser realizados, pela CONTRATADA, os confrontos 1:1.

13.1.7. Nesse módulo serão realizadas as: *(i)* Validações Biométricas de Impressões Digitais do Candidato/Condutor à CNH durante os exames Médico ou Psicológico, *(ii)* envio sistêmico das impressões digitais ao centro de processamento e *(iii)* os controles da situação das clínicas em relação ao DETRAN/RJ.

13.1.8. O DETRAN/RJ será responsável pela divulgação de cronograma de implantação nas clínicas credenciadas.

13.1.9. A solução integrada deverá prever:

a) Troca de informações entre o Sistema das Clínicas e o Centro de Processamento da CNH ou vice-versa, em meio criptografado e com autenticação de origem e destino, fazendo uso do protocolo HTTPS com certificado SSL no padrão ICP-Brasil, salientando que o acesso ao Sistema da Clínica somente poderá ser realizado por certificado digital no padrão ICP-Brasil.

b) O certificado digital no padrão ICP-Brasil de acesso ao Sistema da Clínica deverá ser de responsabilidade das clínicas credenciadas no DETRAN/RJ.

c) Integração com o sistema REFOR para indicar que o candidato/condutor pode realizar o exame, após a captura da impressão digital.

d) Envio sistêmico (on-line) das impressões digitais ao Centro de Processamento da CNH, de forma segura, de acordo com as boas praticas de segurança.

e) Consulta ao REFOR, objetivando o controle da situação das Clínicas em relação ao DETRAN/RJ.

13.2. **MÓDULO PROVA TEÓRICA** (Eletrônica).

13.2.1. Validação das Impressões Digitais do Candidato/Condutor e do servidor responsável pela aplicação da avaliação será realizada antes do ingresso à sala de

prova teórica, em localidades listadas no ANEXO II deste documento.

13.2.2. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade das imagens biométricas, por ela coletadas, de forma a dar celeridade ao processo de Validação Biométrica, evitando assim ônus ao candidato/condutor e ao DETRAN/RJ.

13.2.3. Por meio dessa interface deverá ser possível validar as impressões digitais para comprovação da identidade dos candidatos/condutores, assim como dos servidores que validam a prova, salientando que o confronto deve ser feito de forma on-line.

13.2.4. Os resultados do confronto serão informados ao Servidor Geral do Sistema de Captura ao Vivo de Imagens (instalado no Centro de Processamento da CNH) e os casos negativos serão submetidos à Estação de Supervisão para averiguações.

13.2.5. Enquanto a situação de que trata a parte final do subitem anterior não for resolvida pela Estação de supervisão, a CNH não poderá ser emitida e o processo não seguirá para a próxima etapa.

13.2.6. A solução integrada deverá prever:

a) Remessa e armazenamento da coleta biométrica realizada.

b) Em caso de comparação negativa de impressões digitais no controle 1:1, as impressões digitais serão enviadas ao Centro de Processamento da CNH para a etapa de IH (InspeçãoHumana).

c) Envio sistêmico on-line das impressões digitais ao Centro de Processamento da CNH.

d) O DETRAN/RJ realizará a integração entre o sistema da Prova Eletrônica e o sistema de Validação Biométrica, sendo que essa integração visa automatizar a liberação de acesso à Prova Teórica (Eletrônica) do candidato/condutor, na data agendada, sem que haja necessidade de intervenção humana para tal liberação.

e) O sistema só liberará o candidato/condutor à realização da prova teórica após a confirmação da captura das impressões digitais do candidato/condutor eo examinador.

f) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em até 01 (uma) hora a partir da comunicação da contratante nas soluções ofertadas para resolução de problemas sistêmicos/operacional nas áreas de prova teórica.

g) Cada estação de Validação de prova eletrônica será composta por hardware e licença de software necessário à Validação biométrica, os quais deverão atender aos postos de trabalho quantificados no Anexo III, que serão fornecidos pela CONTRATADA.

13.3. MÓDULO PROVA PRÁTICA.

13.3.1. Validação da biometria facial do Candidato/Condutor à CNH requerida na Prova Prática em localidades listadas no ANEXO II deste Instrumento.

13.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade das imagens biométricas coletadas, de forma a dar celeridade ao processo de Validação Biométrica,

evitando assim ônus ao candidato/condutor e ao DETRAN/RJ.

13.3.3. A validação biométrica nos exames de prática de direção veicular de todas as categorias será realizada por meio de dispositivos eletrônicos – *"tablets ou similar"* – que capturarão as imagens dos candidatos, peritos (quando for PCD a ser examinado) e dos examinadores que compõem a banca de exame de prática de direção veicular; a validação deverá ser realizada por meio de reconhecimento facial na comparação do tipo 1:1.

13.3.4. A solução integrada deverá prever:

a) Carregar previamente os dados dos candidatos e examinadores assim como o reconhecimento facialque será usado na Validação Biométrica nos exames de prática.

b) Realizar a Validação Biométrica Facial do Candidato/Condutor e dos examinadores que realizarão os exames de prática de direção.

c) Após a validação biométrica por meio do reconhecimento facial o sistema permitirá o início da avaliação do exame de prática de direção veicular.

d) Após a permissão para o início da avaliação do exame prático de direção veicular a solução integrada deverá permitir a integração da Validação Biométrica on-line ou off- line com o processo de avaliação do candidato/condutor;

e) Captura on-line e envio do resultado da Validação Biométrica 1:1 do reconhecimento facial capturado no Exame de Prática para o Centro de Processamento da CNH.

f) Em caso de impossibilidade de comunicação on-line o sistema deverá permitir a captura e validação off-line com posterior comparação biométrica no Centro de Processamento da CNH.

g) O envio sistêmico dos resultados das comparações faciais ao Centro de Processamento da CNH, salientando que a responsabilidade pelo canal de comunicação será da CONTRATADA.

h) Remessa e armazenamento das imagens do reconhecimento facial e do resultado da Validação Biométrica realizada ao Centro de Processamento da CNH.

i) Em caso de comparação negativa do reconhecimento facial no modo 1:1, do reconhecimento facial deverá ser submetido à etapa de IH (Inspeção Humana).

j) A CONTRATADA deverá prestar suporte para a resolução de problemas técnicos, cujo prazo não poderá ultrapassar 1 (uma) hora nas soluções ofertadas nas áreas de realização da prova prática.

k) Os resultados do confronto serão informados ao Servidor Geral do Sistema de Captura ao Vivo de Imagens (instalado no Centro de Processamento da CNH) e os casos negativos serão submetidos à Estação de Supervisão para averiguações.

l) Enquanto o caso não for resolvido por essa Estação, a CNH não poderá ser emitida e o processo não seguirá para a próxima etapa.

m) O hardware e a licença de software utilizados na Validação Biométrica por reconhecimento facial deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA.

n) O módulo de Prova Prática e Validação Biométrica (1:1) deverão apresentar as provas de acordo com a categoria pretendida, realizar a Validação Biométrica (1:1) dos candidatos/condutores e exportar os dados das provas realizadas na área de exame para a base de dados central.

o) Os módulos de Prova Prática e Validação Biométrica deverão possuir as seguintes funcionalidades: *(i)* Login de Acesso, *(ii)* Importar biometrias dos examinadores e candidatos/condutores, *(iii)* Realizar Validação Biométrica por reconhecimento facial dos examinadores e candidatos/condutores, *(iv)* Aplicar prova para categoria B, C, D e E *(v)* Aplicar prova para categoria A e ACC.

p) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução da solução alterada qualitativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.4. **MÓDULO CFC WEB** (Centro de Formação de Condutores).

13.4.1. O módulo CFC WEB visa dotar os 803 (oitocentos e três) Centros de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN/RJ (listagem no Portal www.detran.rj.gov.br) do software necessário para a validação de impressões digitais e registro das aulas teóricas e práticas ministradas, salientando que cada CFC deverá possuir Microcomputador no qual será instalado o sensor de captura de impressões digitais, com detecção de dedo vivo.

13.4.2. O equipamento de que trata o subitem anterior será adquirido diretamente pelo CFC junto aos fornecedores do mercado.

13.4.3. As configurações mínimas do computador estão definidas na Portaria PRES. DETRAN/RJ n° 4.610/2015 e suas alterações.

13.4.4. O DETRAN/RJ ficará responsável por informar à CONTRATADA as especificações mínimas dos equipamentos quando ocorrer upgrade nos módulos do CFC WEB.

13.4.5. Todos os Centros de Formação de Condutores deverão dispor de acesso a um provedor Internet de banda larga com contingência de igual ou maior performance.

13.4.6. Além do microcomputador, cada CFC será responsável também por adquirir o sensor de captura de impressões digitais com detecção de dedo vivo, junto aos fornecedores do mercado, cujos modelos estão definidos nas Portarias PRES.DETRAN/RJ n°4.610/2015 e suas alterações.

13.4.7. O DETRAN/RJ deverá informar à CONTRATADA e aos CFC as especificações dos modelos de sensores quando ocorrer upgrade nos sensores utilizados no CFC WEB.

13.4.8. Esses equipamentos, bem como seus periféricos, são adquiridos, mantidos e operados pelo CFC, obedecendo à configuração mínima estabelecida, podendo ser usados equipamentos já existentes no CFC, desde que atendam à configuração exigida e que não executem nenhuma aplicação incompatível em termos técnicos, funcionais e de performance.

13.4.9. A CONTRATADA poderá, a seu critério, desenvolver novo sistema em plataforma WEB que permita à captura biométrica das impressões digitais nos exames médico e psicológico on-line, podendo ser disponibilizada a nova versão em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

13.4.10. A solução CFC WEB permite atingir os seguintes objetivos:

a) Aplicação Web, acessada via navegador, com controles baseados no Windows (tecnologia *Active X*).

b) Acompanhamento dos Agendamentos e Aulas Realizadas por Candidato.

c) Facilidade do fechamento automático: nas presenças de aulas teóricas, a cada 50 minutos, exige apenas uma coleta biométrica capaz de registrar saída da aula atual e entrada na aula seguinte.

d) Interface dinâmica para exibição de aulas próximas, de validar presença de entrada ou saída.

e) Acompanhamento de Registro de Presença dos Instrutores.

f) Grade de Agendamento organizada por Tipo de Serviço, Instrutor e Período (manhã/tarde/noite).

g) Escalas a escolher, com intervalos de 5 minutos para minuto inicial de aulas práticas (iniciando aos 00, 05, 10, ..., 45 minutos), oferecendo flexibilidade no agendamento de aulas.

h) Comprovação da presença do aluno nas aulas ministradas pelo CFC, mediante Validação Biométrica das impressões digitais 1:1 (um para um) de forma on-line ao início e ao fim de cada aula.

i) Comprovação da presença do instrutor, por meio da Validação Biométrica da impressão digital 1:1 de forma on-line, ao início e ao fim de cada aula.

j) Acompanhamento do cumprimento da carga horária, exigido em cada curso, teórico ou prático, pelos alunos inscritos, por meio do controle das cargas horárias de cada aula, ministrada no CFC.

k) Fornecimento dos dados de carga horária dos alunos ao DETRAN/RJ, através do sistema RENACH possibilitando ao DETRAN/RJ permitir a aplicação de exames apenas àqueles

que tenham efetivamente participado do respectivo curso e cumprido integralmente a carga horária mínima exigida.

l) Fornecer ao sistema do DETRAN/RJ a indicação de carga horária concluída para as aulasteóricas e práticas ministradas nos CFCs.

m) A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema CFC WEB junto ao DETRAN/RJ e a todos os CFCs credenciados no estado do Rio de Janeiro.

n) Consulta com o Sistema REFOR para obter informações sobre o controle da situação do CFC em relação ao DETRAN/RJ e controle de vagas em sala de aula.

o) Consulta com o sistema RENACH para obter autorização da matrícula de início das aulas e da conclusão do curso, de modo que somente após validação das impressões digitais, as aulas são confirmadas.

p) Em caso de comparação negativa das impressões digitais no controle 1:1, as impressões digitais devem ser enviadas ao Centro de Processamento para a etapa de IH (Inspeção Humana) a ser operado pela CONTRATADA.

q) Emissão de Certificado Eletrônico de Conclusão de carga horária.

r) Validação de Impressões Digitais de instrutores e candidato/condutor durante a fase de aprendizado nos CFCs.

s) A CONTRATADA deverá prever em sua solução integrada possibilidade sistêmica para o controle de frequência de aulas e operacionalização das validações biométricas, nos

mesmos moldes dos CFCs, nos Centros de Ensino de Cursos Especializados (quando aplicável).

13.5. **MÓDULO CRCI** (Curso de Reciclagem de Condutor Infrator)

13.5.1. O módulo de CRCI é responsável por controlar a frequência com biometria do Curso de Reciclagem de Condutor Infrator, com captura das impressões digitais e envio ao Centro de Processamento da CNH para registro das aulas teóricas. Para tanto, todos os CFCs homologados a ministrar o Curso de Reciclagem deverão possuir os seguintes componentes:

a) Microcomputador, no qual será instalado o sensor de captura de impressões digitais com detecção de dedo vivo. Esses equipamentos, bem como seus periféricos, serão mantidos e operados pelos CFCs homologados pelo DETRAN/RJ para Formação de Condutores, obedecendo à configuração mínima abaixo informada. Poderá ser usado equipamento já existente nos CFCs homologados pelo DETRAN/RJ, desde que atenda à configuração exigida e que não execute nenhuma aplicação incompatível em termos técnicos, funcionais e de performance.

b) Configuração mínima do Microcomputador: Gabinete Desktop, processador litografia 65nm, 2 Núcleos, Frequência: 2,4GHz, Cache 2Mb L2, sotaque LGA775, Barramento 800MHz, 2GB de memória RAM, Placa de vídeo on-board com 128 MB, Drive de CD- ROM com velocidade de 32X, HD de 80 GB, teclado, mouse e monitor colorido LCD, Duas portas USB 2.0 frontais e 6 traseiras, 1 porta VGA, Porta de Rede RJ-45, 2 Slots PCI-E, Sistema Operacional Windows 7 – 32/64 bits.

c) Software CFC WEB módulo CRCI: Aplicação para a captura de impressões digitais de alunos e instrutores, registro das aulas ministradas e troca de transações com o Centro de Processamento da CNH.

d) Em casos de novos credenciados, a CONTRATADA, deverá fornecer os seguintes elementos: (i) Controle de acesso (usuário e senha) ao módulo CFC WEB para os CFCs homologados pelo DETRAN-RJ (ii) Manual de utilização em formato eletrônico, com a descrição dos procedimentos para instalação e operação da solução.

e) As impressões digitais são capturadas e enviadas de forma on-line ao Centro de Processamento da CNH, objetivando a comparação biométrica. Para tanto, os CFCs homologados pelo DETRAN/RJ deverão ter acesso a um provedor Internet de bandalarga conforme Portaria PRES.DETRAN/RJ n° 4.610/2015 e suas alterações.

f) O CRCI é atendido pelo sistema CFC WEB nos mesmos moldes dos cursos habilitação.

13.5.2. A solução visa a atingir os seguintes objetivos:

a) Comprovação da presença do aluno nas aulas ministradas por CFCs homologados pelo DETRAN/RJ para ministrar o CRCI, por meio da validação das impressões digitais (1:1) de forma on-line, ao início e ao fim de cada aula.

b) Comprovação da identidade do aluno, por meio da comparação 1:1 das impressões digitais, capturadas nos CFCs homologados pelo DETRAN/RJ.

c) Comprovação da presença do instrutor, por meio da captura e validação 1:1 da impressão digital, ao início e ao fim da aula, bem como do cruzamento das informações fornecidas por diferentes CFCs homologados pelo DETRAN/RJ.

d) Acompanhamento do cumprimento da carga horária exigida, por aluno inscrito, por meio do controle da carga horária de cada aula ministrada nos CFCs homologados pelo DETRAN/RJ.

e) Fornecimento dos dados de carga horária dos alunos ao DETRAN/RJ, através do sistema RENACH. De posse desses dados, o DETRAN/RJ permitirá a aplicação de exames àqueles que tenham efetivamente participado do respectivo curso e cumprido integralmente a carga horária mínima exigida.

f) Para assegurar a uniformidade de procedimentos e por questões de segurança, todos os CFCs homologados pelo DETRAN/RJ deverão utilizar a solução e efetuar os procedimentos requeridos (Validação Biométrica on-line de alunos e instrutores ao início e término da aula, para registro da carga horária), independente do seu volume de atendimento.

g) O modelo adotado para a solução deverá permitir que os CFCs homologados pelo DETRAN/RJ com maior volume de aulas façam uso de mais de uma estação de trabalho biométrica.

13.5.3. A solução integrada deverá prever:

a) Consulta com o Sistema REFOR para obter informações sobre controle da situação do CFC em relação ao DETRAN/RJ.

b) Consulta com o Sistema REFOR para obter informações sobre controle de vagas em sala de aula.

c) Consulta com o sistema RENACH para obter autorização de matrícula no início das aulas.

d) Envio para o sistema RENACH da conclusão do curso.

e) Remessa e armazenamento das aulas ministradas ao Centro de Processamento da CNH.

f) Emissão de Certificado Eletrônico de Conclusão de carga horária.

g) Remessa e armazenamento da aula realizada e em caso de comparação negativa de impressões digitais no controle 1:1 deverá haver o envio das imagens das impressões digitais ao Centro de Processamento da CNH para a etapa de IH (Inspeção Humana).

h) Os CFCs devem assegurar a qualidade das imagens biométricas, por eles coletadas, de forma a dar celeridade ao processo de Validação Biométrica, evitando assim ônus ao candidato/condutor, à CONTRATADA e ao DETRAN/RJ.

i) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico na resolução dos problemas sistêmicos dos CRCIs, de segunda a sábado no período de 08h00min às 20h00min e aos sábados 08h00min às 17h00min.

14. DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DA CNH (CPC).

14.1. Para a correta execução dos serviços especificados neste Instrumento, a CONTRATADA deverá manter um Centro de Processamento da CNH, sendo de sua inteira responsabilidade os custos de instalação e manutenção desde centro.

14.2. O Centro de Processamento da CNH de que trata o subitem anterior, mantido integralmente pela CONTRATADA será responsável pelo:

a) Armazenamento biométrico.

b) Identificação biométrica (comparação 1:N).

c) Verificação Biométrica (comparação 1:1).

d) Análise biométrica (inspeção humana e suspensões).

e) Geração e emissão de relatórios.

f) Gestão e armazenamento do processo de aulas CFC.

g) Integração com a SENATRAN.

h) Atendimento por Help Desk.

i) Integração funcional e sistêmica com o DETRAN/RJ em conformidade com a Resolução nº 886/2021 do CONTRAN e Portaria nº 968/22 da SENATRAN.

14.3. Os servidores de armazenamento da base de dados deverão ser mantidos em datacenters de responsabilidade da CONTRATADA, localizados em território nacional, com os seguintes requisitos mínimos:

a) Redundância geográfica de datacenter com "*disaster recovery*".

b) Certificação "TIER III" ou superior.

c) Firewall com as funcionalidades de IPS e IDS ativas em todo o segmento.

d) A conexão entre o datacenter da CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser através de LPCD redundante (ativo-ativo), de operadoras distintas, com velocidade compatível à solução especificada.

e) A disponibilização de infraestrutura tecnológica não constitui objeto principal do contrato, mas meio para possibilitar a execução dos serviços, não havendo transferência desses bens, a qualquer tempo, para a CONTRATANTE.

14.4. A empresa CONTRATADA estará obrigada a prover todas as ações e informações necessárias de tecnológica para a devida integração e comunicação com a empresa responsável pela impressão dos documentos de habilitação.

14.5. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, ficando sujeita as comprovações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos limites previstos na legislação vigente.

14.6. A CONTRATADA, através de seu representante legal, deverá ratificar Termo de Compromisso declarando manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no DETRAN/RJ.

14.7. A CONTRATADA deverá realizar a migração dos dados do atual ambiente, localizado na sobreloja do edifício SEDE do DETRAN/RJ, para o novo ambiente em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, não podendo ocorrer interrupção dos serviços.

14.8. Atualmente, o Centro de Processamento da CNH, conta com aproximadamente 6.351.189 (seis milhões trezentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e nove) registros de candidatos/condutores identificados na solução de comparação biométrica existente, com uso do gerenciador de banco de dados Oracle, salientando que esta base de dados é compatível

com os padrões definidos pela ANSI/NIST- ITL 1 – 2000 ou superiores. As imagens encontram-se nos seguintes padrões:

a) Fotografia colorida com fundo neutro, tamanho: 320 x 384 pixels, Formato: JPG, a Cores (Color).
b) Assinatura no tamanho: 608 x 128 pixels, Formato: JPG, em tons de cinza (grey).
c) Impressões Digitais no tamanho 512 x 512 pixels, resolução: 500 DPI ópticos, 256 tons de cinza (8-bit grayscale), Formato: Compactação WSQ (Wavelet Scalar Quantization), compatível com o padrão ANSI/NIST - ITL 1 - 2000 – Data Format for the Interchange of Fingerprint.

14.9. A CONTRATADA deverá dar continuidade à solução atualmente utilizada com acréscimo da quantidade de licenças biométricas necessárias e suficientes até o fim da prestação do serviço.
14.10. Caso a CONTRATADA queira utilizar outra solução de comparação biométrica, deverá realizar a migração e conversão da totalidade de registros existentes e o fornecimento do quantitativo de licenças necessárias até o fim da prestação do serviço. Essa migração e conversão, em função da necessidade da não paralisação dos serviços prestados pelo DETRAN/RJ à população deverão ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a data de assinatura de contrato.
14.11. A CONTRATADA deverá transferir, ao final do contrato, toda a base de dados para que a próxima CONTRATADA, vencedora de eventual nova licitação, dê continuidade nos serviços.

15. DA CENTRAL BIOMÉTRICA (CBio).

15.1. A CONTRATADA deverá manter uma Central Biométrica (CBio) no Centro de Processamento da CNH (CPC).
15.2. A Central Biométrica é responsável pelos procedimentos de controle das atividades e representa a “inteligência central” do sistema, recebendo as transações oriundas de todos os credenciados pelo DETRAN/RJ (clínicas, CFCs, Postos de Serviço, Centros de Ensino etc.), realizando os confrontos biométricos e processando todas as informações de cada uma delas de acordo com as Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN (ATUALMENTE SENATRAN) pertinentes ao objeto.
15.3. Essa central deverá interagir com os sistemas: RENACH, PROVA ELETRÔNICA, PROVA DE PRÁTICA, REFOR, AGENDAMENTO e CFC DETRAN, conforme Visões Sistêmicas previstas neste Instrumento.
15.4. A Central deverá receber os dados do Cadastramento Biométrico objetivando a identificação biométrica 1:N (um para todos), dados de cadastro, imagens da foto, assinatura e impressões digitais. Somente após o processamento biométrico os dados poderão ser armazenados em base de dados, de forma que o registro seja único.

15.5. A Central deverá receber dos CFCs credenciados pelo DETRAN/RJ os resultados da validação biométrica 1:1, dados da participação de cada aluno nos cursos, código do CFC

credenciado pelo DETRAN/RJ, matrícula do candidato/condutor, instrutor, data, horários de início e término das aulas.

15.6. Esses dados deverão ser armazenados em banco de dados para cômputo da carga horária. As impressões digitais dos instrutores deverão ser usadas para validação de identidade na base dedados da Central.

15.7. Ao término de cada aula, a Central deverá receber dos CFCs credenciados pelo DETRAN/RJ as transações contendo os dados correspondentes.

15.8. Somente após o recebimento das transações dos CFCs credenciados pelo DETRAN/RJ, que comprovem o cumprimento da carga horária mínima exigida, o aluno deverá ser consideradoapto.

15.9. Atendidos esses requisitos, a informação deverá ser automaticamente repassada ao sistema RENACH.

15.10. Eventuais divergências na similaridade técnica deverão ser submetidas às Estações de Supervisão, para que sejam providenciadas as devidas análises e emissões de laudos.

16. DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO BIOMÉTRICA.

16.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, implantação e manutenção do sistema AFIS, na forma prevista nas Resoluções do CONTRAN e especificações deste Termo de Referência.

16.2. O AFIS (*Automated Fingerprint Identification System*) é um sistema de identificação biométrica por impressões digitais, capaz de identificar e ou validar a identidade do candidato/condutor nos processos de comparação 1:N e 1:1.

16.3. As imagens das impressões deverão ser capturadas e enviadas para esse sistema, que deverá submeter as informações biométricas ao sistema de identificação e validação da identidade (comparações 1:N e 1:1) do candidato/condutor, retornando para o sistema RENACH o resultado da comparação (positiva ou negativa).

16.4. O sistema RENACH utilizará o resultado da comparação das impressões digitais do candidato/condutor para dar sequência às demais fases do processo para obtenção dos documentos de habilitação. O procedimento de comparação biométrica a ser fornecido pela CONTRATADA está representado no subitem a seguir.

16.5. ANÁLISE BIOMÉTRICA – INSPEÇÃO HUMANA (IH).

16.5.1. A CONTRATADA deverá manter no seu Centro de Processamento da CNH estação de inspeção humana para confronto das impressões digitais.

16.5.2. Os confrontos biométricos identificados como divergentes são direcionados à estação de inspeção humana para confronto das impressões digitais. Esse processo permite que seja feita uma análise humana com posterior aprovação ou reprovação dos resultados das comparações das impressões digitais. Quando houver reprovação, o sistema, automaticamente, encaminha o resultado ao analisador de suspensões, que faz uma nova análise, permitindo a visualização da foto, assinatura, digitais, tipo de requerimento e tipo registro.

16.6. ANÁLISE BIOMÉTRICA – ANALISADOR DE SUSPEIÇÕES.

16.6.1. A CONTRATADA deverá manter no seu Centro de Processamento da CNH o Analisador de Suspeições.

16.6.2. O Analisador de suspeições recebe todos os casos que configurem possibilidade de fraude, ou seja, os resultados dos confrontos 1:N e 1:1 que gerem resultados suspeitos.

16.6.3. Após análise dos registros conflitantes, a CONTRATADA deverá emitir análise técnica dos registros conflitantes. Essas informações deverão ser gravadas para permitir auditorias futuras, por meio do registro de "log" de transações.

16.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer, durante todo o período contratual, os equipamentos e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva desse sistema.

16.7. SISTEMA CENTRAL.

16.7.1. A CONTRATADA deverá manter no seu Centro de Processamento da CNH um Sistema Central responsável por realizar a automação dos processos provenientes das estações de cadastramento e verificações. Esse sistema tem como função principal direcionar os processos para cada tipo de aplicação da solução, tais como:

a) Comparação biométrica.

b) Supervisão.

c) Inspeção Humana.

d) Analisador de Suspeições.

e) Armazenamento dos dados biométricos (fotografia, assinatura e impressões digitais) e biográficos.

f) Planos de processos.

16.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer durante todo o prazo do contrato, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva deste sistema.

17. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS.

17.1. As quantidades especificadas neste Instrumento constituem mera ESTIMATIVA, levando-se em consideração a base dados e o período compreendido entre os anos de 2016 a 2019, bem como, a evolução anual da demanda, não gerando qualquer direito à CONTRATADA quanto à sua integral execução, mormente em vista a flutuação da demanda ao longo dos anos e da possibilidade de inauguração de novas Unidades de Serviços do DETRAN/RJ.

17.2. Para efeitos de custos e formação de preços, as empresas interessadas deverão levar em consideração os quantitativos estimados (mensal e anual) para os serviços de cadastramento biométrico, conforme demonstrado a seguir:

Lote	Item	Descrição / Especificação	Medida	Quant. mensal	Quant. anual
Único	01	Cadastramento biométrico e coleta de imagens, incluindo validações biométricas e controle e frequência nas aulas teóricas e práticas.	Quantitativo de Captura aovivo de imagens	78.232	938.784

18. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E DA TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do instrumento contratual, devendo concluir integralmente a implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis.

18.2. Ao final do prazo de vigência contratual, considerando a natureza e a essencialidade dos serviços que se pretende contratar, a CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e eventuais técnicas empregadas, sem perda de informações, através da capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, conforme os critérios de conveniência e cronograma a ser divulgado futuramente pela fiscalização.

18.3. A capacitação e treinamento de que trata o subitem anterior deverá ser realizado fisicamente no edifício sede da Contratante, para, no mínimo, 10 (dez) pessoas.

18.4. A capacitação será constituída de, no mínimo, dois treinamentos específicos:

a) Configuração, administração e gerenciamento da plataforma de equipamentos e softwares, incluindo dispositivos de borda e link de dados.
b) Operação dos dispositivos das câmeras e coleta de biometria.

18.5. Ao final da capacitação deverá ser aplicado teste prático para avaliação dos servidores e demais indicados.

18.6. Deverá ainda a CONTRATADA fornecer treinamento avançado para 04 (quatro) servidores da Diretoria de Habilitação e da Diretoria de Tecnologia e Informação do DETRAN/RJ, específico para configuração e administração de todos os subsistemas da plataforma fornecida, devendo prover conhecimento teórico e exercícios práticos visando à instalação, configuração e administração de toda a plataforma ofertada.

19. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

19.1. A pretensa contratação dos serviços de Cadastramento Biométrico e Coleta de Imagens deverá ser realizada em lote único, principalmente na medida em que administração já adotou providencias práticas no sentido de parcelar o restante da solução (serviços de confecção e emissão de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), suas respectivas variáveis e da Permissão Internacional para Dirigir (PID)), através de processo de licitação autônomo, buscando-se assim, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, bem como, ampliação da competitividade.

19.2. Registre-se, por oportuno, que o objeto da pretensa contratação constitui apenas uma das fases do processo para identificação de candidatos e condutores em processo de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação

(CNH) e constituição do Banco de Imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH), em substituição a antiga Resolução CONTRAN nº 886/2021, ou seja, parte do conjunto da solução demonstrando atenção ao que foi estabelecido no Art. 23, § 1º da lei 8.666/93 através da divisão da solução em parcelas menores, sem perda da economia de escala.

19.3. Do mesmo modo, o eventual parcelamento do item que compõe o objeto da pretensa contratação não ampliaria a competitividade da licitação e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de serviços dessa natureza, o custo administrativo fixo por contrato será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

20. DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DE COLETA BIOMÉTRICA.

20.1. A execução dos serviços, salvo em casos extraordinários, deverá ocorrer diariamente, de segunda a sábado devendo cobrir, normalmente, o seguinte período:

LOCAL	EXPEDIENTE	QUANT. MÍNIMO ESTIMADO DE PESSOAL
Edifício Sede do DETRAN/RJ	Vide o ANEXO III do Termo de Referência (Sempre com intervalo de 01 hora para almoço)	Vide ANEXO III do TR
Demais Postos coleta e armazenamento da biometria (coleta de imagens, assinatura e impressões digitais).	Vide o ANEXO III do Termo de Referência (Sempre com intervalo de 01 hora para almoço)	Vide ANEXO III do TR

20.2. Em todos os postos de serviço, inclusive no edifício SEDE do DETRAN/RJ, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais no horário compreendido no subitem anterior respeitando o período de intrajornada previsto no artigo 71 da CLT, para almoço.

20.3. Em todos os casos não será admitida a realização de hora extra.

20.4. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, por funcionários capacitados, uniformizados e com vínculo empregatício com a CONTRATADA, podendo, eventualmente, ocorrer em horários diferenciados, por necessidade da CONTRATANTE.

20.5. As jornadas individuais de trabalho serão de, no máximo, 44 horas semanais não estando computado nesse período o intervalo para refeição e descanso.

20.6. Havendo previsão em norma coletiva para a instituição de banco de horas, poderá o gestor, conhecidas as regras de seu funcionamento, aplicá-las ao período de 4 horas complementares não diluídas durante a semana.

20.7. Os pontos facultativos e os feriados institucionais próprios das respectivas unidades da CONTRATANTE não alcançam a jornada de trabalho dos empregados da CONTRATADA, podendo ser convocados para o desempenho de suas atividades nesses dias, sem que implique qualquer ônus adicional ao valor do contrato ou caracterize hipótese de compensação de horas.

20.8. De acordo com a necessidade desta Autarquia, serão autorizados serviços em horários distintos daqueles informados no subitem 20.1 deste Instrumento, desde que não implique em

horas extras.

20.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, alterar os dias e os horários de início e término dos serviços previsto neste Instrumento, comunicando a contratada antecipadamente.

20.10. O controle da frequência e da jornada de trabalho dos funcionários, nas dependências da CONTRATANTE, deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo disponibilizado pela CONTRATADA, admitindo-se o cartão de ponto manual, a biometria, o controle de ponto por cartão magnético, sistema de ponto eletrônico alternativo ou qualquer outro permitido por lei.

20.11. A empresa CONTRATADA será responsável pela instalação e pela manutenção dos eventuais equipamentos durante o prazo de vigência contratual.

20.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar quantitativos mínimos de mão de obra de acordo com as qualificações profissionais mínimas necessários à solução integrada proposta neste Termo de Referência, que leve em consideração o pleno atendimento aos postos de trabalho durante todo horário de funcionamento das unidades de serviços.

20.13. Cada posto de serviço do DETRAN listado no ANEXO III deste instrumento será considerado um polo de cadastramento de candidato/condutor à CNH, onde os funcionários da CONTRATADA irão realizar a coleta das imagens e inserção do registro na base de dados.

20.14. A empresa contratada deverá disponibilizar durante o prazo de vigência do contrato, obrigatoriamente, profissionais treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades previstas neste Instrumento, de forma a garantir a efetividade do trabalho, a integridade das pessoas, do ambiente de trabalho e dos equipamentos utilizados, de acordo com as quantidades previstas neste Instrumento.

20.15. Os profissionais de que trata o subitem anterior ficarão alocados diretamente nos postos de serviço subordinados a Diretoria de Habilitação responsável pelas coletas de biometria,inclusive no Edifício Sede do DETRAN/RJ.

20.16. Os profissionais utilizados na coleta e armazenamento de biometria serão responsáveis não só pelas atividades de atendimento, mas também pela correta informação aos usuários, principalmente no que concerne a tramitação, andamento e exigências de processos administrativos ou contingenciados.

20.17. Para execução dos serviços, os profissionais disponibilizados pela contratada deverão possuir, no mínimo, ensino fundamental completo e conhecimento básico de informática, de modo a possibilitar a correta compreensão das ordens de serviço, realizando anotações, bem como, eventuais inserções no sistema.

20.18. Além de capacitado é desejável que o profissional demonstre atenção, concentração, paciência, cortesia e capacidade visual.

21. DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

21.1. Com vistas à padronização, segurança, salubridade, legalidade e identificação dos funcionários terceirizados, a CONTRATADA deverá providenciar e manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente.

21.2. Os uniformes e os crachás deverão ser entregues a partir da data prevista para início da execução dos serviços, ou seja, no primeiro dia a todos os profissionais, mediante recibo, contendo a relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional.

21.3. Uma cópia da relação de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao fiscal de contrato no primeiro dia de execução dos serviços.

21.4. Os uniformes deverão conter a identidade visual do DETRAN/RJ no lado direto e a logomarca da CONTRATADA do lado esquerdo, de forma visível, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo (opcional), para a sua colocação.

21.5. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer, gratuitamente, durante todo o período de vigência do contrato, uniformes completos a seus funcionários, devendo os mesmos serem substituídos regularmente, de forma que não venham a ficar desbotados, puídos ou inadequados para uso, no mínimo, a seguinte frequência:

QUANTIDADE FORNECIDA		**ATENDIMENTO**	
Início do Contrato	Semestral	TIPO DE UNIFORME	
02	02	CALÇA: Tecido em brim de boa qualidade, maleável, tipo *stretch,* em cor azul marinho ou preto, cores padronizadas, lisa, sem estampas ou detalhes.	
01	01	TÊNIS: de couro ou material sintético similar, na cor preta ou branca, com forração em tecido sintético, liso, sem detalhes.	
03	03	CAMISA: Blusa em malha 100% algodão na cor azul marinho, com mangas curtas, com a identidade visual do DETRAN/RJ, logomarca da CONTRATADA e a informação: “Prestador de Serviços” na parte das costas.	
01	-	CRACHÁ: Com logomarca da empresa, foto colorida 3 x 4 cm recente, contendo identificação completa do funcionário.	

21.6. Referências Ilustrativas:



21.7. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO submeter amostra do modelo a ser utilizado antes de iniciada a execução do serviço, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações indicadas no subitem anterior.

21.8. Os modelos de uniforme deverão ter corte adequado, seguindo os padrões de qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE, conforme descrição acima, devendo a empresa providenciar as devidas adaptações e ajustes, sempre que necessários.

21.9. Os empregados deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados e ou em estado de desgaste, mesmo que isso ocorra em prazo inferior ao informado no subitem
21.5 deste Termo de Referencia.

21.10. Poderão os uniformes ser ajustados, quando essa providência se mostrar viável, desde quenão acarrete transtorno à rotina normal dos serviços.

21.11. Para as empregadas gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados,substituindo-os conforme a necessidade.

21.12. São parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental e asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas ebem passadas.

21.13. Além dos uniformes, a contratada será obrigada a fornecer gratuitamente a seus funcionários e colaboradores, enquanto perdurar o plano de contingência do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro, máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, sem prejuízo de outros equipamentos de proteção individual estabelecidos pelas normas de segurança e saúde do trabalho.

21.14. O custo do uniforme será de total responsabilidade da CONTRATADA, não podendo em hipótese alguma ser descontado do salário do empregado.

22. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

22.1. O critério de avaliação das propostas será o **menor preço global**.

22.2. O regime de execução dos serviços será indireto, de forma contínua, com dedicação

exclusiva, mediante empreitada por preço unitário.

22.3. A licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos deplanilhas constantes dos Anexos do Edital.

22.4. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

22.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

22.6. Os tipos de assistência médica e odontológica, seguro de vida, e demais auxílios, ofertados aos profissionais serão aqueles previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos ser inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de Obra).

22.7. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos nas legislações vigentes relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

22.8. A base para estabelecimento de critérios de reajuste de preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional.

22.9. Na formulação de sua proposta, a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, e Lei Complementar nº 123/06, no caso de micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional.

23. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

23.1. As licitantes interessadas em licitar e contratar com administração deverão preencher as Planilhas de custos e formação de preços em arquivo Excel, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os materiais, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.

23.2. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.

23.3. No preenchimento das Planilhas, a licitante deverá observar as orientações/informações da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, bem como, todos os custos inerentes ao contrato.

23.4. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços resultará na desclassificação da proposta, ressalvado as orientações do Edital.

23.5. O DETRAN poderá realizar diligências junto à licitante classificada inicialmente como vencedora, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar as informações acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará adesclassificação da proposta.

23.6. A inobservância do prazo fixado pelo DETRAN para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

23.7. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o DETRAN poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

23.8. Na forma da lei, a materialização do conhecimento adequado e necessário a analise de todos os indicadores estratégicos e táticos para tomada de decisão ocorrerá através do detalhamento da proposta que deverá ser elaborada a partir da descriminação dos custos unitáriosque compõem cada item da planilha, cujo modelo segue anexo ao Edital.

23.9. A licitante é responsável pelo preenchimento das respectivas planilhas de custos devendo utilizar, obrigatoriamente, os modelos anexos ao Edital.

24. DA VISITA TÉCNICA.

24.1. A visita técnica é facultativa sendo, no entanto, de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a correta execução do serviço.

24.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, em caráter opcional, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, durante o expediente da unidade.

24.3. Esta vistoria tem por finalidade proporcionar a todos os participantes a traçar seus planejamentos com base no pleno conhecimento das peculiaridades das instalações, ocasião em que serão proporcionados todos os esclarecimentos quanto aos locais de execução dos serviços e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

24.4. Através da visita técnica a administração poderá permitir a criação de ações que racionalizem os esforços de mão-de-obra, bem como de material e de tempo das operações, gerando redução de custos e prazos, evitando-se assim a inconveniência de serem oferecidas propostas com escopos em desacordo com os termos previstos no Edital.

24.5. Na ocasião, após a realização da visita, o visitante receberá um Atestado de Visita.

24.6. O prazo para vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, sendo que para a realização da vistoria, o licitante ou representante deverá estar devidamente identificado.

24.7. É facultado às empresas interessadas comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos

existentes, tomando ciência de suas características, para a perfeita execução dos serviços.

24.8. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da empresa interessada, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.

24.9. A empresa que fizer a opção de não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, ora objeto da contratação, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual, tampouco metragens, como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do Contrato, atrasos na implementação ou alterações do objeto contratual.

24.10. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração da empresa no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

24.11. O agendamento para realização da visita física para realização de vistoria técnica poderá ser realizado através de contato com o DETRAN/RJ, através da Diretoria de Habilitação por meio do telefone (21) 2332-0200, em dias úteis, nos horários de 09h00min as 17h00min.

24.12. As licitantes ficam cientes de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

25.1. Tratando-se que o objeto da presente contratação prevê a utilização de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001 (Resolução PGE nº 3.374, de 28.06.2013).

25.2. Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

25.3. A anualidade dos demais reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

25.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

25.5. Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

25.6. Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

25.7. O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o índice IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

25.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento para os insumos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.9. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento dos insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.12. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo quando coincidir com eventual prorrogação do contrato.

25.13. O prazo para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do índice ajustado contratualmente, retroagindo os efeitos financeiros a data-base prevista no contrato, nos termos do art. 211, do Código Civil.

25.14. Caso o pedido seja formulado após o prazo do subitem anterior, os efeitos financeiros do reajuste somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pelo CONTRATADO, não acarretando a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no contrato.

26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

26.1. A administração pública optará por serviços/bens de menor impacto ambiental, de forma a garantir a observância da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, examinando a incidência, no caso concreto, das diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade adotadas pelos interessados.

26.2. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelo descarte dos materiais inservíveis, caberá à CONTRATADA a correta reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final e o gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais inerentes à execução dos serviços, principalmente com relação aos plásticos e demais insumos utilizados, em atendimento à legislação aplicável, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar doassunto de descarte de resíduos sólidos.

26.3. Evidente que a adoção de uma medida “ecologicamente correta” não será tomada a qualquer custo, principalmente se não for vantajosa para a Autarquia e/ou se comprometer o caráter competitivo do certame.

26.4. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego,

fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

26.5. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no prazo de 30 dias após o inicio da prestação de serviços, apresentado o respectivo laudo ao fiscal do serviço.

26.6. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no prazo a nas condições do subitem anterior.

26.7. A CONTRATADA deverá apresentar o competente LTCAT no prazo de 30 dias contados a partir da implantação dos serviços, com o objetivo de documentar os eventuais agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e avaliar se eles podem gerar insalubridade para os trabalhadores eventualmente expostos.

---

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

27.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.

27.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

27.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

27.5. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

27.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

27.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior ao da execução dos serviços, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

27.8. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

27.9. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e

o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

27.10. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas medições definidas no Edital.

27.11. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado ao final de cada período mensal da seguinte forma:

27.11.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal ou responsável designado, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias após a entrega do serviço contratado, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato.

27.11.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação de que trata o subitem anterior e que comprove a adequação do objeto cumprimento das obrigações contratuais e as especificações do Termo de Referência.

27.12. No caso de consideradas insatisfatórias alguma das condições referidas neste Termo de Referência será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, para devida correção.

27.13. Após a notificação de que trata o subitem anterior, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

27.13.1. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a correção do serviço executado, a partir da comunicação oficial feita pela fiscalização do DETRAN.

27.13.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato e no edital.

27.14. Satisfeitas as exigências e condições previstas no Edital, no Contrato e na legislação, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do DETRAN, considerando o valor dos serviços, de acordo com previsão legal, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos elemento de descumprimento contratual ou instrumento substituto, se for o caso.

28. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

28.1. A fiscalização do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá aos servidores do DETRAN/RJ, formalmente designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993, ficando o titular da Autarquia como corresponsável.

28.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

28.3. Por Fiscalização entende-se o conjunto de atividades exercidas, de modo sistemático, pelo DETRAN/RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do regular cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

28.4. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

28.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á da CONTRATADA, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

28.5.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

28.5.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema eletrônico:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

28.5.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE.

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em queconste como tomador CONTRATANTE.

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

28.5.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cadaempregado dispensado.

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

28.6. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 28.5.1 acima deverão ser apresentados.

28.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

28.8. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quandonão identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

28.9. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

28.10. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

28.11. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE.

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em queconste como tomador a CONTRATANTE.

c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

28.12. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará as tabelas de descumprimento contratual previstas neste termo de referência para aferição da regular prestação dos serviços.

28.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que

comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

28.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação as especificações exigidas, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

28.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

28.16. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.17. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.18. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

28.19. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos Arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.20. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

28.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.22. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, providenciando a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços CONTRATADOS.

28.23. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo DETRAN/RJ.

28.24. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da sua responsabilidade pela

execução dos serviços.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

29.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordocom as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

29.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

29.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condiçõesestabelecidas no Edital e seus anexos.

29.5. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

29.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação eem relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

29.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

29.8. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e paracom o FGTS.

29.9. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

29.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

29.11. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

29.12. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

29.13. Com o objetivo de oferecer todas as condições à CONTRATADA de realizar os serviços, o DETRAN/RJ, no início do contrato, disponibilizará os códigos-fontes, assim como a respectiva documentação dos sistemas existentes e em operação, devendo a

CONTRATADA mantê-los sob sua guarda e sigilo, de modo que ao final do contrato, os mesmos deverão ser devolvidos, devidamente atualizados, com as respectivas mudanças ocorridas durante o período de prestação de serviço.

29.14. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

30.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os hardwares e softwares, ferramentas e utensílios necessários para atender integralmente aos objetos especificados neste Instrumento.

30.2. A partir da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA devera assegurar continuidade de todos os serviços constantes neste Termo de Referência, por meios próprios, sem nenhum ônus adicional ao DETRAN/RJ.

30.3. Preparar o local destinado à instalação dos equipamentos necessários a execução dos serviços objeto do contrato, rigorosamente, de acordo com as normas técnicas e de segurança exigida para a realização dos serviços.

30.4. Instalar no local indicado pelo CONTRATANTE, os equipamentos necessários e usados na execução dos serviços objeto do contrato.

30.5. A CONTRATADA será responsável em prover todo o suporte técnico necessário, com fornecimento e manutenção (preventiva e corretiva) dos hardwares e softwares, durante o prazo de vigência do contratado, para toda solução ofertada, visando assegurar o menor tempo possívelde paralização do sistema, ou seja, até 01 (uma) hora.

30.6. A CONTRATADA deverá prover, durante o prazo contratual, manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e banners dos locais de cadastramento especificados neste Instrumento.

30.7. A CONTRATADA deverá informar a especificação técnica do leitor biométrico em modelos adequados de sensores para funcionar com o aplicativo CFC WEB, para que os CFCs possam adquiri-lo no mercado.

30.8. As especificações de que trata o subitem anterior deverão conter, no mínimo, 03 (três) leitores de fabricantes e marcas distintas.

30.9. Assumir integralmente os encargos, inclusive financeiros, relativos à instalação dos equipamentos, cabeamentos e linhas telefônicas, incluindo o respectivo consumo.

30.10. Efetuar, às suas custas, a manutenção corretiva e preventiva regularmente, do local destinado à execução dos serviços contratados e dos equipamentos neles instalados, de modo a mantê-lo constantemente em perfeita operação, a fim de evitar descontinuidade da solução adotada na realização dos serviços objeto do contrato ou a ineficiência na sua execução.

30.11. Refazer às suas expensas, no total ou em parte, a critério do DETRAN/RJ, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

30.12. Fornecer relatórios gerenciais em meio eletrônico, quinzenalmente, informando aquantidade de Coleta de biometria.

30.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

30.14. Manter ininterruptos os serviços de Validação Biométrica.

30.15. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.

30.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

30.17. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

30.18. Utilizar na execução dos serviços empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

30.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

30.20. Apresentar ao Fiscal do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, exames admissionais, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

30.21. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços a relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefones residenciais, número de celular.

30.22. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

30.23. Comunicar ao DETRAN/RJ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

30.24. Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Edital.

30.25. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais informados neste Termo de Referência em quantidades adequadas à execução dos serviços.

30.26. Fornecer aos funcionários alocados no serviço, todos os equipamentos de proteção individual necessários ao combate do COVID-19.

30.27. Assumir todas as despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, uniformes, equipamentos, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA, no desempenho dos serviços objeto deste contrato.

30.28. A CONTRATADA deve executar o objeto do Contrato conforme Edital e Termo de Referência nos termos das Normas, Portarias, Requisitos Técnicos e demais legislações pertinentes à contratação do objeto em questão, inclusive caberá à CONTRATADA assumir compromisso de cumprir todas as normas relacionadas às questões ambientais quando aplicáveis.

30.29. Substituir, reparar ou corrigir, em até 02 (dois) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos ou vícios nos uniformes ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, arcando com o ônus de serviços rejeitados pela fiscalização que não sejam especificados e/ou considerados mal executados, devendo os mesmos serem refeitos.

30.30. Providenciar o deslocamento das equipes de trabalho, sem ônus adicional para esta Autarquia, para o atendimento das demandas mencionadas no Termo de Referência.

30.31. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação à CONTRATADA acerca do ato administrativo que lhes fixa o valor, sob pena de multa.

30.32. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por força de Lei e ou Convenção Coletiva de Trabalho e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência, assim como quaisquer outros que julgar pertinente aos riscos que se considera exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem.

30.33. Se responsabilizar pelas ocorrências relativas a acidentes que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

30.34. Manter todos os postos e turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, conforme previsto neste Instrumento.

30.35. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e em seus anexos, conforme oferta final apresentada na sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

30.36. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE, principalmente diante da legislação vigente.

30.37. A CONTRATADA deverá facilitar a ação dos Fiscais e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

30.38. A CONTRATADA deverá atender com presteza às eventuais reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

30.39. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todos e quaisquer comportamentos e atitudes inadequados, tais como falta de urbanidade, presteza ou decoro.

30.40. Veda-se à CONTRATADA, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pelo DETRAN/RJ.

30.41. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

30.42. Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

30.43. Substituir imediatamente os empregados nos casos de faltas, ausência legal de férias, atestado ou licença médica, de maneira a não prejudicar o bom atendimento e a boa

execução dos serviços;

30.44. A substituição a que se refere o subitem anterior deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 (duas) horas contados a partir do início do expediente normal de trabalho, de acordo com o horário ou escala adotada pelo funcionário ou a partir da comunicação da fiscalização.

30.45. Manter o pessoal sempre uniformizado durante o expediente, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

30.46. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, orientando e mantendo disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

30.47. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá- lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residenciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

30.48. O Preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas á execução do contrato, principalmente no que concerne às faturas dos serviços prestados, bem como, as providencias, sempre que necessário.

30.49. A empresa CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

30.50. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

30.51. É vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE) para o desempenho da função de preposto.

30.52. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

30.53. A contatada responderá por todos os danos e/ou acidentes causados a pessoas ou materiais no recinto, do espaço físico, objeto deste contrato, voluntário ou involuntariamente ao CONTRANTANTE, ou a terceiros, praticado por seus empregados na prestação dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir.

30.54. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 77 da Lei 8.666/93.

30.55. Repor, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto danificado ou comprovadamente extraviado no período de trabalho de seus empregados.

30.56. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

30.57. Assumir, também, as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do DETRAN.

30.58. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, asnormas de segurança da CONTRATANTE.

30.59. Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/96.

30.60. A CONTRATADA deverá possuir ou disponibilizar até a ocasião da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório físico com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefones que atendam durante o horário comercial para atender às situações excepcionais.

30.61. As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, fazendo parte integrante do instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital, a proposta, as especificações e os documentos que os acompanharem.

30.62. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

30.63. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

30.64. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

30.65. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

30.66. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

30.67. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

30.68. Encaminhar ao Fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência.

30.69. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

30.70. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

30.71. A CONTRATADA deverá prover/manter equipe suficiente para atendimento das demandas, em conformidade com o escopo definido neste Termo de Referência.

30.72. A CONTRATADA deverá realizar periodicamente procedimentos ou atualizações necessárias para mitigar vulnerabilidades dos componentes do serviço prestado.

30.73. A CONTRATADA deve prover suporte local para solução em problemas considerados críticos e não solucionados pelos outros processos de suporte.

30.74. A CONTRATADA deverá executar as ações necessárias para apoiar os processos de resposta aos incidentes identificados, de forma a manter os serviços disponíveis e operacionais.

30.75. A CONTRATADA deverá prover a manutenção preventiva, evolutiva e corretiva nos sistemas atualmente existentes, de forma a evitar quaisquer possíveis paralisações, a fim de dar continuidade dos serviços.

30.76. A CONTRATADA deverá prover à atualização da solução descrita neste Termo de Referência quando necessário, tanto de versões, releases e novas gerações dos produtos, incluindo os componentes de software, durante a vigência do contrato, sendo que sua instalação, para efeito de testes, deverá ser acordada entre as partes a partir de autorização para atualização emanada pelo DETRAN/RJ em ambientes por ele definidos.

30.77. A CONTRATADA deverá notificar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao DETRAN/RJ sobre atualizações de hardware e softwares necessários para evitar problemas que possam ter um impacto negativo no ambiente de processamento de dados do DETRAN/RJ, emitindo recomendações definitivas ou temporárias que evitem tais problemas, aplicando as correções recomendadas, após autorização a devida autorização.

30.78. Os processos de abertura de chamados, por telefone ou portal, devem ser baseados em padrões e boas práticas de serviços de Tecnologia da Informação para dar suporte ao serviço de solução integrada objeto do Termo de Referência. Devem assim assegurar o fornecimento, no ato da abertura, de um número de chamado (protocolo) individual que possibilite a CONTRATADA acompanhar o andamento a qualquer momento. Desta forma, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de abertura e gerenciamento de tickets.

30.79. A CONTRATADA deverá operar solução de atendimento telefônico para fornecimento das informações necessárias para a instalação e operação das aplicações e sistemas sob sua responsabilidade, além de suporte técnico, quando necessário.

30.80. A CONTRATADA deverá dispor de uma infraestrutura de Help Desk, do tipo “0800”, para atendimento telefônico às Clínicas Credenciadas, Perícias Médica e Psicológica, CFCs, Postos de cadastramento, Postos de prova teórica, Postos de prova de prática e aos Centros de Ensino (quando aplicável), em caso de necessidade de manutenção e assistência técnica nos aplicativos de propriedade do DETRAN/RJ e de outros por ele

fornecidos, sendo fornecido ao DETRAN-RJ acesso à consulta do registro das ligações dos atendimentos telefônicos referidos neste parágrafo, além de relatório gerencial sempre que solicitado.

30.81. A CONTRATADA deverá disponibilizar módulos de relatórios de forma que o DETRAN/RJ possa gerar relatórios, de acordo com sua necessidade, referente às imagens biométricas reprovadas ou de baixa qualidade e/ou que por ventura tenham sido submetidas ao processo de Inspeção Humana.

30.82. O módulo de relatório de que trata o subitem anterior deverá ser capaz de gerar relatórios com prazo D-1 (referente ao dia anterior), de modo que o DETRAN/RJ seja capaz de se antecipar a problemas que impactem diretamente no atraso das emissões de documentos de habilitação, além facilitar a fiscalização quanto ao uso de leitores biométricos de baixa qualidade ou danificados, evitando-se eventuais descumprimentos contratuais.

30.83. Ao fim dos exames médico e/ou teórico e/ou prático, os sistemas suportados pela CONTRATADA deverão interagir com o sistema RENACH que por sua vez buscará todos os candidatos/condutores aptos a emissão dos documentos de habilitação e informará ao sistema DTHAB, administrado pelo DETRAN/RJ, que providenciará os arquivos em lotes com, no máximo, 60 (sessenta) documentos cada um.

30.84. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade (*compliance)*, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, conforme redação incluída pela Resolução PGE nº 4.346 de 30.01.2019.

30.85. Caso a empresa ainda não tenha programa de integridade instituído, verifica-se que a própria Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

30.86. Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados 2%.

II - de 201 a 500. 3%.

III - de 501 a 1.000. 4%.

IV - de 1.001 em diante 5%.

31. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

31.1. A contratada deverá executar fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as cláusulas avençadas no Edital, no Termo de Referência e na legislação, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

31.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-

lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição sempre que necessário.

31.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

31.4. Caso seja observada pela fiscalização do DETRAN/RJ alguma das hipóteses caracterizadoras da inexecução total ou parcial do contrato a empresa estará passível da aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

31.5. Em todos os casos será garantido a CONTRATADA o direito de ampla defesa e do contraditório previamente à eventual em decorrência da aplicação de penalidade.

31.6. As multas administrativas serão descontadas na forma do Art. 86 da Lei 8.666/93, ou seja, primeiramente da garantia de execução contratual e, sendo superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

31.7. A aplicação de eventual sanção administrativa será realizada de forma objetiva e obedecerá, obrigatoriamente, às TABELAS I e II, abaixo:

31.7.1. A **TABELA I** refere-se à tipificação do descumprimento.

31.7.2. A **TABELA II** refere-se à dosimetria para aplicação da multa.

31.8. O não cumprimento das obrigações contratuais especificadas na TABELA I ensejará aplicação de multa sobre o valor do pagamento mensal dos serviços, salvo justificativa aceita pelo DETRAN/RJ, observado as regras dos subitens 31.5 e 31.6 deste Instrumento.

31.9. O valor da multa será representado pelo somatório dos percentuais indicados na TABELA II, para cada indicador de serviço que for descumprido na TABELA I, segundo a proporção da gravidade.

TABELA I – TIPIFICAÇÃO

OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	GRAU	HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA
01	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação de serviços.	02	Por ocorrência
02	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato, sendo determinado o prazo de 72 (setenta e duas) horas.	01	Por ocorrência
03	Deixar de corrigir eventuais falhas na execução do serviço.	01	Por dia de atraso.
04	Deixar de comunicar, por escrito, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	02	Por ocorrência.
05	Dificultar as ações do Órgão Fiscalizador, deixando de prestar esclarecimentos solicitados.	02	Por ocorrência

06	Deixar de apresentar ou apresentar com atraso superior ao mês de competência, documentação fiscal, necessária à comprovação da obrigação.	02	Por ocorrência.
07	Deixar de cumprir ou de se adaptar as políticas e normas adotadas pelo DETRAN/RJ, previstas em Leis ou Normativos do Órgão.	03	Por ocorrência.
08	Deixar de manter preposto devidamente designado para acompanhamento dos serviços, após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	03	Por item e Por ocorrência.
09	Deixar de manter a documentação de habilitaçãoatualizada.	03	Por item e Por ocorrência.
10	Deixar de cumprir as orientações, observações, exigências e determinações da unidade gestora, quanto á execução dos serviços.	04	Por ocorrência.
11	Deixar de manter quantitativo de materiais, equipamentos ou funcionários necessários a correta execução do serviço.	05	Por ocorrência.
12	Utilizar as dependências da DETRAN/RJ para fins diversos do objeto do contrato.	04	Por ocorrência.
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	05	Por ocorrência.
14	Deixar de cumprir qualquer item previsto no contrato, independente de não listado nesta tabela de multas, mas que reflitam descumprimento contratual.	05	Por ocorrência.
15	Deixar de ressarcir ao erário os danos ouprejuízos que lhe der causa ou a outros.	05	Por ocorrência.
16	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	05	Por ocorrência.

TABELA II – DOSIMETRIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigido a irregularidade.
02	0,2% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigido a irregularidade.
03	0,4% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigido a irregularidade.
04	0,8% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigido a irregularidade.
05	1,6% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigido a irregularidade.

31.10. O percentual de multa indicado na TABELA II de dosimetria será aplicado sobre o valortotal da cobrança pelos serviços mensais prestados pela CONTRATADA.

31.11. O valor total da multa a ser aplicada no mês será o somatório de cada um dos graus dedosimetria individualmente calculado.

31.12. O valor das multas administrativas não poderá exceder, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, consoante determina o Art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

31.13. Em todos os casos, a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666 de 1993 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

31.14. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

31.14.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

31.14.2. **Multa**:

31.14.2.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, limitado à incidência a 15 (quinze) dias, hipótese em que poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

31.14.2.2. Multa Administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas referentes às demais obrigações da contratada não especificadas na TABELA I deste Instrumento.

31.14.2.3. Multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após regularmente notificada.

31.14.2.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o DETRAN poderá ainda: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

31.14.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro[1], por prazo não superior a 02 (dois) anos.

31.14.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

31.15. As sanções previstas nos subitens 31.14.1 e 31.14.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

31.16. A sanção do subitem 31.14.3 será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

31.17. A aplicação da sanção prevista no subitem 31.14.4 é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

31.18. A sanção prevista no subitem 31.14.2.2 e 31.14.2.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

31.19. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31.20. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

31.21. As multas serão descontadas na forma do Art. 86 da Lei 8.666/93, ou seja, primeiramente da garantia de execução contratual e, sendo superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

31.22. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

31.23. Não será aplicada multa de que trata o item 31.14.2 se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

31.24. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n º 3.149/80.

32. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

32.1. Na forma do Enunciado nº 39 da PGE - Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, as exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas.

32.2. A qualificação técnica exigida neste Instrumento, para efeitos de contratação, refere-se apenas a **capacidade técnico-operacional** relacionada à sociedade empresária e não à **capacidade técnico-profissional**, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

32.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme RESOLUÇÃO PGE Nº 4504 DE 31 DE JANEIRO DE 2020:

32.3.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo

30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio para eventual contato pelo DETRAN/RJ.

32.3.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seusomatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

32.3.3. Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das cópias dos contratos respectivos que lhes deram origem.

32.4. Um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

32.5. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

32.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

32.7. A referida comprovação de qualificação técnica deve atender e se limitar **a parcela de maior relevância técnica** e valor significativo do objeto da licitação, ou seja, não basta que as empresas licitantes comprovem aptidão para execução de qualquer atividade relacionada ao objeto principal ou secundário constante do seu contrato social à época da licitação, faz-se necessário, obrigatoriamente, para efeitos de habilitação a devida comprovação e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços de cadastramento biométrico e coleta de imagens (maior relevância técnica).

32.8. De modo a não prejudicar a concorrência ou restringir à competitividade entre os participantes, a administração CONTRATANTE considera suficiente a comprovação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) em relação aos quantitativos mensais informados no capítulo 02 deste Instrumento, ou seja, de no mínimo **30.454** cadastramentos biométricos, por mês.

32.9. Quadro demonstrativo.

Lote	Item	**Descrição / Especificação**	**Medida**	**Quant. mensal**	**Quant. anual**
Único	01	Cadastramento biométrico e coleta de imagens, incluindo validações biométricas e controle e frequência nas aulas teóricas e práticas.	Quantitativo de Capturaao vivo de imagens	78.232	938.784
	Comprovação de quantitativo mínimo		(20%)	**15.646**	

32.10. Considerando a natureza dos serviços, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, obrigatoriamente junto aos documentos de habilitação, comprovação de credenciamento junto a Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN para as atividades especificadas neste Instrumento, em respeito à legislação em vigor, na forma do Art. 2º, §3º, e Art. 9º da Portaria SENATRAN Nº 968/22, vez que o mesmo depende de autorização e conexão segura criptografada, incluindo todos os recursos de tecnologia da informação necessários para o sigilo das informações.

33. FORMA DE PAGAMENTO.

33.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira CONTRATADA pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujonúmero e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

33.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, salientando que nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

33.3. Os pagamentos serão realizados levando-se consideração os preços unitários ofertados pela CONTRATADA junto a sua planilha de custos e formação de preços para os serviços de cadastramento biométrico e coleta de imagens (captura ao vivo de imagens), incluindo validações biométricas e controle e frequência nas aulas teóricas e práticas, já inclusos todos os custos inerentes à perfeita execução dos serviços, observada a eventual aplicação de multa de que trata o capítulo 31 deste Instrumento.

33.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

33.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, após o recebimento definitivo do objeto, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

33.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

33.7. Na forma do subitem anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

33.8. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução doobjeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento:

33.8.1. Cópia da folha de pagamento correspondente à mão de obra utilizada no serviço, referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como os contracheques devidamente quitados e assinados.

33.8.2. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que

prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário.

33.8.3. Cópias dos recibos de entrega dos uniformes, nos meses em que for devido.

33.8.4. Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos.

33.8.5. Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

33.8.6. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio.

b) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE, que conste todos os empregados vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período.

c) Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP.

d) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos.

e) Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP; e

f) Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

33.9. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível à realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente poderão ser depositados junto à Justiça do Trabalho, a critério da Autoridade Superior do DETRAN, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como dascontribuições sociais e FGTS decorrentes.

33.10. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP.

33.11. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

33.12. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

33.13. O pagamento dos serviços efetivamente realizados será efetuado por este Departamento de Trânsito mediante comprovação por apresentação em arquivo digital da Nota fiscal e de todos os documentos necessários a sua composição.

33.14. Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionários dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho, com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia do Recolhimento Rescisório do FGTS, com demonstrativo do Trabalhador de recolhimento de tal encargo e respectivo extratoatualizado do FGTS.

33.15. Na forma da legislação em vigor e deste Termo de Referencia, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados especificados no contrato.

b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou de acordo com a demanda exigida.

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os quantidade inferior à demandada.

33.16. Constatando-se qualquer situação de irregularidade com relação aos documentos de habilitação da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

33.17. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

33.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento deseus créditos.

33.19. A liberação do pagamento ficará, ainda, condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da apresentação dos documentos relacionados no contrato e na lei, além daqueles abaixo relacionados:

a) Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro/RJ.

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da justiça do Trabalho – CNDT;

33.20. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

33.21. No caso de irregularidades apenas no que concerne às condições de habilitação, assegurado em todas as condições os direitos trabalhistas, tendo a empresa CONTRATADA prestado efetivamente a execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, observados os eventuais glosas e ou multas, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

33.22. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato com a CONTRATADA inadimplente.

33.23. O pagamento mensal do serviço deverá observar estritamente os encargos relacionados na proposta de formação de preços, conforme os quantitativos e locais especificados neste Termo de Referencia e PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO, anexa ao Edital.

33.24. O pagamento ocorrerá através dos serviços efetivamente prestados, descontadas de eventuais deduções, à luz das regras atinentes a penalidades de multa e eventuais descumprimentos contratuais estabelecidos no Termo de Referência.

33.25. O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.

33.26. Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração. No primeiro e no último mês de vigência do Contrato, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor mensal.

34. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

34.1. A licitante vencedora para cada um dos lotes deverá apresentar, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade de três meses após o término de vigência regular do contrato, conforme previsto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

34.2. O objetivo da exigência de garantia é de assegurar o cumprimento das obrigações, mediante a opção por uma, ou mais de uma, das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

34.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

34.4. Caso o valor do contrato seja alterado, consoante Art. 65 da Lei Federal 8.666 de 1993, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

34.5. A não apresentação da garantia, ou atraso na entrega, será passível de aplicação das penalidades previstas na lei, bem como, seu desconto junto ao faturamento.

34.6. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

34.7. Deverá constar na garantia a ser prestada, em qualquer modalidade prevista pelo §1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666 de 1993, uma Cláusula prevendo a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA.

c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante aexecução do contrato.

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

35. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

35.1. A pretensa contratada deverá comprovar os requisitos mínimos quanto à sua capacidade de executar o objeto, como condição à habilitação para a celebração do pretendido vínculo jurídico, tal como se observa do Art. 31 de Lei de Licitações, de modo que a exigência a que se refere o presente Instrumento têm por objetivo verificar, pela análise contábil, se a empresa interessada possui condições financeiras para executar a contento o contrato, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas o que, em tese, colocaria em risco não só a execução do serviço, bem como o próprio erário.

35.2. A empresa detentora da proposta com o menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

35.3. Se a empresa não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

35.4. Na Comarca da Capital as certidões mencionadas no item 33.2 são expedidas pelos 1º, 2º,3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

35.5. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

35.6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

35.7. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstraçõescontábeis, assim apresentados:

35.7.1. **Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76** (Sociedade Anônima):

a) Publicados no Diário Oficial ou

b) Publicados em jornal de grande circulação ou

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

35.7.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente ou

b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

35.7.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa ou

b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

35.7.4. **Sociedade criada no exercício em curso**:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

35.8. O balanço patrimonial e os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura do documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

35.9. A situação econômico-financeira da empresa será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral**: somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0**1** (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b) **Índice de Liquidez Corrente**: somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 0**1** (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{ou} = \underline{1}$$

35.10. A empresa que apresentar índice de liquidez corrente em valor igual ou inferior a **1** poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civildas Pessoas Jurídicas.

36. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

36.1. Os recursos necessários à realização do serviço licitado correrão à conta da dotação orçamentária prevista do Edital.

37. COOPERATIVA.

37.1. Na licitação pretendida não será permitido à participação de empresas, em cooperativa, vez que pela natureza do serviço e/ou pelo modo como é executado, faz-se necessário à existência de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como, de pessoalidade e habitualidade o que não se coaduna com a natureza das cooperativas, principalmente no que se refere aos serviços especificados neste Instrumento por utilizar mão de obra residente.

38. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO.

38.1. Somente poderão participar do processo de licitação as empresas devidamente credenciadas junto ao SIGA, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

39. DA SUBCONTRATAÇÃO.

39.1. Na forma da lei será admitida a possibilidade de subcontratação parcial dos serviços licitados, principalmente na medida em que a parcela passível de subcontratação não contempla atividade de maior relevância técnica.

39.2. A empresa CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente as obrigações descritas no **subitem 12.3.7** deste Instrumento, tendo em vista que para a sua regular execução, faz-se necessário a existência de licenças e equipamentos não afetos diretamente aos serviços de coleta de biometria o que, de certo, poderia alijar a concorrência e/ou limitar a participação de outras empresas interessadas, talvez em melhores condições.

39.3. De modo a balizar o entendimento de que trata os Art. 72 e 78, inc. IV, da Lei de Licitações fica estabelecido que o limite da subcontratação de que trata o subitem anterior será de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

40. CONSÓRCIO DE EMPRESAS.

40.1. Será possível a participação de empresas, em consócio, desde que observadas às exigências do Art. 33 e seguintes da lei de licitações e as regras dispostas no Edital.

40.2. O objetivo de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar o certame, por falta de recursos financeiros ou por restrição na

comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o *know how* necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com outra ou outras empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato.

41. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

41.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração àcontinuidade do fornecimento.

42. DA RESCISÃO.

42.1. O respectivo contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do pacto contratual, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

42.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

42.3. A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicialou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

42.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente.
b) Cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados.
c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

43.1. A elaboração da proposta deverá consignar obrigatoriamente e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço proposto, conforme os quantitativos e os locais especificados no neste Termo de Referencia e as PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO anexa ao Edital.

43.2. Antes de apresentar a proposta, a empresa interessada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrada ou alteração de qualidade.

43.3. A proposta deverá englobar todos os custos relativos aos serviços, tributos, tarifas e emolumentos, insumos, fiscal e previdenciária, contidos nas PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO, com detalhamento de todos os elementos que possam influenciar no custo, tais como o valor para a remuneração da mão de obra utilizada no serviço, benefícios,

seguros, taxas de administração e lucro, Impostos, sua exigibilidade e seus percentuais, insumose etc.

43.4. A CONTRATADA, quando da formação dos preços, deverá observar as quantidades e especificações necessárias à perfeita execução dos serviços em atendimento ao presente Termo, não podendo, em caso de inobservância, ser alvo de justificativa para posterior acréscimo ou reajuste, além dos casos previstos na legislação em vigor.

43.5. Os casos eventualmente omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução deverão ser resolvidos entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

43.6. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

43.7. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO que contratará os serviços objeto da presente licitação, ao passo que o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o CONTRATANTE perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

43.8. Após a formulação da proposta vencedora do certame, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta doCONTRATADO.

43.9. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

43.10. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

43.11. O CONTRATADO deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

43.12. O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

43.13. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

b) Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

c) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados (lote 01).

d) Estar em PERMANETE contato com a FISCALIZAÇÃO.

44. DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO.

44.1. Na forma estabelecida pelo Art. 9º da Lei nº 8.666/93, a área demandante devidamente representado pelo seu gestor responsável DECLARA e RATIFICA para todos

os efeitos legais que o presente Termo de Referência foi elaborado com independência técnica, sem qualquer forma de participação, direta ou indireta, de pessoa ou empresas estranhas ao quadro de servidores da Autarquia, através de Comissão Especial independente criada exclusivamente para essa finalidade.

44.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem anterior, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os autores do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

44.3. A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO RODOLFO RIBEIRO ARMADA
Diretor da Divisão de Aprendizagem
ID: 2061606-6
(fiscal-presidente)

Luiz Fernando Pinheiro Nascimento
Chefe de Serviço da Divisão de Serviços Desconcentrados/ HAB
ID: 2061212-5
(fiscal)

ALEXANDRE BASTOS MATTIOLI
Diretor de Divisão - DTIC
ID: 4347442-0

Roberto Tavares Duarte
Diretor Geral da Diretoria de Habilitação
ID: 2061852-2
(gestor)

ANEXO I – ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SERVIÇO

CD POSTO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	GÁVEA -DETRAN - SUL	AVENIDA RODRIGO OTÁVIO, 200
2	CAMPO GRANDE DETRAN - OESTE	RUA ARTUR RIOS, Nº 126 - CAMPO GRANDE
10	SEDE	AV. PRESIDENTE VARGAS 817 (ACESSO 2) - SOBRELOJA
15	VILA ISABEL	RUA BARÃO DE SÃO FRANCISCO, 236 - 5º PISO - BOULEVARD RIO SHOPPING
16	PENHA	AVENIDA BRÁS DE PINA, 150 LOJA 229 - 2º PISO - SHOPPING PENHA
17	BARRA DA TIJUCA	AVENIDA AYRTON SENNA, 2541 – SHOPPING AEROTOWN
18	LARGO DO MACHADO	RUA MACHADO DE ASSIS, 80
22	ILHA DO GOVERNADOR	PRAÇA POETA MANOEL BANDEIRA, S/Nº - COCOTÁ
23	JACAREPAGUA (RIO SHOPPING)	EST. DO GABINAL, 313 2º PISO MALL A LOJAS 286, 287, 288, 289 E 290 RIO SHOPPING
26	HADDOCK LOBO	
27	MEIER	RUA JOAQUIM MEIER, 51, LOJA A - MÉIER
28	COPACABANA	RUA BARATA RIBEIRO, 370, 3º PISO - COPACABANA
32	BANGU RIO POUPATEMPO	RUA MARIA SOARES SENDAS, 111, PARQUE BARRETO - SHOPPING GRANDE RIO
36	IRAJÁ SHOPPING VIA BRASIL	RUA ITAPERA, 500, 3º PISO, LOJA 348 - IRAJÁ - SHOPPING VIA BRASIL
38	ATENDIMENTO ESPECIAL	AV. PRES. VARGAS, 817 - 4º ANDAR
39	MINISTÉRIO PÚBLICO	AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 350 - CENTRO
40	VAZ LOBO	AV. MINISTRO EDGARD ROMERO, 878 - VAZ LOBO
41	MARE	CENTRO ESTADUAL DE DEFESA DA CIDADANIA - CCDC, S/N - BAIXA DO SAPATEIRO - MARÉ
43	AMÉRICAS SHOPPING	AV. DAS AMERICAS, 15.500 – G: 01 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
44	GUADALUPE SHOPPING JARDIM GUADALUPE	AV. BRASIL, 22.155 – LOJAS 206/11/12/13/14 - SHOPPING JARDIM GUADALUPE
45	ITABORAI PLAZA SHOPPING	BR 101 – KM 295 – SENTIDO NORTE BLOCO SHOPPING / Nº DA LOJA 004-B
46	JACAREPAGUA - CENTER SHOPPING	AV. GEREMARIO DANTAS, 404 – G-02 (TANQUE - JACAREPAGUÁ)
47	CAMPO GRANDE WEST SHOPPING	ESTRADA DO MENDANHA, 555 - CAMPO GRANDE
49	PARQUE MARE	RUA TEIXEIRA RIBEIRO, 629 - PARQUE MARÉ
87	NITEROI SHOPPING	RUA DA CONCEIÇÃO, 188, G3
88	SULACAP PARQUE SHOPPING	PARQUE SHOPPING SULACAP - AV. MARECHAL FONTENELLE, Nº 3545
89	ITAIPAVA	ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA, 11000 - ITAIPAVA
90	CABO FRIO UNAMAR	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, LOTE 16 – QUADRA 15 - TAMOIOS (SHOPPING UNAPARK)
91	DUAS BARRAS	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 265 - CENTRO
133	NITEROI	RUA DESEMBARGADOR LIMA CASTRO, 276 - FONSECA
210	CAMPOS GOYTACAZES I	RUA BARÃO DE MIRACEMA, 246 - CENTRO
248	SAO FIDELIS	RUA THEODORO GOUVEIA DE ABREU, 230 - SÃO VICENTE
282	SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA	RUA VALDIR GONÇALVES DELMIRO S/N
298	CAMPOS GOYTACAZES II	AV. NILO PEÇANHA, 614 – SHOPPING ESTRADA - CENTRO
305	BOM JARDIM	RUA NILO PESSANHA, 218
308	CACHOEIRAS DE MACACU	RUA DESEMBARGADOR MOACIR BRAGA LANDI - 525 - PQ SANTA LUIZA
311	CANTAGALO	RUA LUIZ CARLOS FALCÃO, S/N - LOJA 1 - CONDOMINIO SILVIO B. LIMA
315	CORDEIRO	RUA SÃO SEBASTIÃO, 8 – LOJA 2 - CENTRO
334	NOVA FRIBURGO	AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS, S/Nº - DUAS PEDRAS
390	MACUCO	PARQUE DE EXPOSIÇÃO EDGAR RODRIGUES LUTENBARCK, S/Nº
435	NOVA IGUACU - SHOPPING NOVA IGUAÇU	AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 1.111 - SHOPPING NOVA IGUAÇU - BAIRRO DA LUZ
436	PARACAMBI	AVENIDA MARIA AMÁLIA, S/Nº - JARDIM NOVA ERA
474	QUEIMADOS	RUA MARIA CLARA, S/Nº - FANCHEM
477	JAPERI	PRAÇA MANOEL MARQUES, S/Nº
539	PETROPOLIS	RUA TERESA, 1515 - ALTO DA SERRRA - HIPERSHOPPING
568	SÃO JOSÉ DO VALE RIO PRETO	RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI, 353 - CENTRO
581	AREAL	AV. AMARAL PEIXOTO, 816 - LOJA 4, 5, 6 - CENTRO/AREAL
663	VOLTA REDONDA	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 759 - CENTRO
684	PINHEIRAL	RUA WALTER VALIM BOTELHO, 107 A - VALE DO SOL
725	MAGE	AV. SIMÃO DA MOTA, 369 - CENTRO
773	GUAPIMIRIM	ESTRADA DO BANANAL, LOTE 54 – QUADRA C
802	ARARUAMA	AVENIDA GETULIO VARGAS S/Nº
958	TERESOPOLIS	RUA EDMUNDO BITTENCOURT, VÁRZEA - TERESÓPOLIS SHOPPING (ESTACIONAMENTO)
1020	ITAGUAI	RODOVIA RIO-SANTOS S/N, LOTE B - SHOPPING PÁTIOMIX - LOJA 1047/1079
1119	ITABORAI	AV. 22 DE MAIO, S/N – ANTIGO TERMINAL DA CODERTE - VENDA DAS PEDRAS
1127	MARICA	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 46, SOBRELOJA - EDIFÍCIO COSTA AZUL
1194	SAO GONCALO	RUA OLIVEIRA BOTELHO, 167
1224	MACAE	AVENIDA DOS JESUÍTAS, S/Nº - IMBETIBA
1279	RIO DAS OSTRAS	RUA NITERÓI, S/N - JARDIM MARILEIA
1306	BOM JESUS DO ITABAPOANA	RUA ARISTIDES FIGUEIREDO, S/Nº - CENTRO
1322	ITAPERUNA	AV. PORTO ALEGRE, 245 - CIDADE NOVA
1331	NATIVIDADE	AV. DR. TANCREDO LOPES- MORADA DO ENGENHO - CENTRO COMERCIAL DA COMVACA, LOJA 6
1421	ITAOCARA	RUA GAMALIEL BORGES PINHEIRO, 58 - BNH
1447	SANTO ANTONIO DE PADUA	RUA FERREIRA DA LUZ, 58 – GALERIA JOÃO JASBICK, LOJA 3
1532	NILOPOLIS	RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 561 - CENTRO
1637	PARAIBA DO SUL	AV. BRASIL, 320, TERMINAL RODOVIÁRIO VANDER FERREIRA DA CUNHA
1667	PATY DO ALFERES	AVENIDA BRASIL, Nº 161 - LOJAS 6 E 7 - ARCOZELO
1704	BARRA MANSA	AVENIDA HOMERO LEITE, 450 - SAUDADE
1842	RESENDE	AV. DORIVAL MARCONDES DE GODOY, 500 - CENTRO (SHOPPING PÁTIOMIX)
1951	SAO JOAO DE MERITI	RUA ALDENOR RIBEIRO DE MATOS, 175 - VILAR DOS TELES
1972	BELFORD ROXO	AV. JORGE JULIO DA COSTA SANTOS, 200, LOJAS 4 E 19 (SHOPPING CARREFOUR)

1996	SÃO JOÃO DE MERITI RIO POUPATEMPO	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 2895, CAXIAS SHOPPING
2007	CABO FRIO	AV. TEIXEIRA DE SOUZA, 1.612 - BRAGA
2052	SAO PEDRO D´ALDEIA	RUA GUSTAVO ADOLFO DE MENEZES, 05, BALNEÁRIO
2091	ARMACAO DE BÚZIOS	ESTRADA CABO FRIO, 60
2101	ANGRA DOS REIS	ESTRADA MUNICIPAL DO MARINAS, 91 - SALAS 328 A 330 - SHOPPING PIRATAS MALL
2138	PARATY	LARGO DO ROSÁRIO, S/N - CENTRO HISTÓRICO
2243	RIO BONITO	RUA JULIA CORTINES, 67, ESQUINA COM A RUA ANTENOR MARMO Nº 16 -CENTRO
2303	BARRA DO PIRAI	RUA PROFESSOR YAGO VALÉRIO, 452 - OFICINA VELHA
2328	MENDES	RUA PAULO SÉRGIO NADER PEREIRA, 300 - RODOVIÁRIA
2329	MIGUEL PEREIRA	AV. MARECHAL RONDON, S/N, LOJA 45 (RODOVIÁRIA NOVA)
2340	PIRAI	RUA SANTOS DUMONT, 156, LOJA 01
2362	VASSOURAS	AV. OTAVIO GOMES, 395 - SALAS 02 E 03
2461	VALENCA	PRAÇA PAULO DE FRONTIN, Nº 22 A
2530	MIRACEMA	AV. DEP. LUIS FERNANDO LINHARES, 1.010 - CENTRO - PQ DE EXP. JAMIL CARDOSO
2792	MESQUITA	RUA JULIANA, 478 - SANTO ELIAS
6401	ATENDIMENTO PREFERENCIAL	AVENIDA FRANCISCO BICALHO, 234
6402	IRAJÁ - CEASA	AVENIDA BRASIL, Nº 19.001 - IRAJÁ
6406	CARMO	AVENIDA MARIO MESQUITA, Nº 42 – LOJA 02 - CENTRO
6410	TRIBUNAL DE JUSTICA	AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 - 4º ANDAR
6411	TRES RIOS	RUA JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, 28
6414	TRAJANO DE MORAIS	AVENIDA CASTELO BRANCO, 41 - CENTRO
6417	DUQUE DE CAXIAS RIO POUPA TEMPO	RUA FONSECA, 240, 2º PISO, BANGU SHOPPING
6418	CAMPOS GOYTACAZES GUARUS	AV. SEN. JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO, 442 - CALABOUCO - CAMPOS DOS GOYTACAZES
6419	SEROPÉDICA	BR 465, BAIRRO CAMPO LINDO, RUA RITA BATISTA, Nº 11B
6420	ROCINHA	RUA BERTA LUTZ, 84 - ROCINHA
6422	JACAREZINHO	AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 2233 - G.R.E.S UNIDOS DO JACAREZINHO
6424	OAB	RUA DA ASSEMBLEIA, 10 - 11º ANDAR - RIO DE JANEIRO
6425	SAO GONCALO SHOPPING PARTAGE	AV. PRESIDENTE KENEDY, 425, CENTRO, SÃO GONÇALO
6426	MUZEMA	ESTRADA DO ITANHANGÁ, 483
6427	CARDOSO MOREIRA	RUA SÃO JOSÉ, 81 - CENTRO
6429	BOTAFOGO	

ANEXO II – ESTIMATIVA DE TEMPO DE ATENDIMENTO E COLABORADORES

- **UNIDADES DE PROVA ELETRÔNICA (LEG)**

CD POSTO	UNIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
43	AMÉRICA SHOPPING	8H
2101	ANGRA DOS REIS	8H
802	ARARUAMA	8H
581	AREAL	8H
2091	ARMACAO DE BÚZIOS	8H
38	ATENDIMENTO ESPECIAL	8H
6401	ATENDIMENTO PREFERENCIAL	8H
17	BARRA DA TIJUCA	8H
2303	BARRA DO PIRAI	8H
1704	BARRA MANSA	8H
1972	BELFORD ROXO	8H
305	BOM JARDIM	8H
1306	BOM JESUS DO ITABAPOANA	8H
6429	BOTAFOGO	8H
2007	CABO FRIO	8H
308	CACHOEIRAS DE MACACU	8H
2	CAMPO GRANDE DETRAN - OESTE	8H
47	CAMPO GRANDE WEST SHOPPING	8H
6418	CAMPOS GOYTACAZES GUARUS	8H
210	CAMPOS GOYTACAZES I	8H
298	CAMPOS GOYTACAZES II	8H
311	CANTAGALO	8H
6427	CARDOSO MOREIRA	8H
6406	CARMO	8H
6402	CEASA	8H
46	CENTER SHOPPING	8H
28	COPACABANA	8H
315	CORDEIRO	8H
91	DUAS BARRAS	8H
1	GÁVEA -DETRAN - SUL	8H
44	GUADALUPE SHOPPING	8H
773	GUAPIMIRIM	8H
26	HADDOCK LOBO	8H
22	ILHA DO GOVERNADOR	8H
36	IRAJÁ SHOPPING VIA BRASIL	8H
1119	ITABORAI	8H
45	ITABORAI PLAZA SHOP	8H
1020	ITAGUAI	8H
89	ITAIPAVA	8H
1421	ITAOCARA	8H
1322	ITAPERUNA	8H
23	JACAREPAGUA (RIO SHOPPING)	8H
6422	JACAREZINHO	8H
477	JAPERI	8H
18	LARGO DO MACHADO	8H
1224	MACAE	8H
390	MACUCO	8H
725	MAGE	8H
41	MARE	8H
1127	MARICA	8H
27	MEIER	8H

2328	MENDES	8H
2792	MESQUITA	8H
2329	MIGUEL PEREIRA	8H
39	MINISTÉRIO PÚBLICO	8H
2530	MIRACEMA	8H
6426	MUZEMA	8H
1331	NATIVIDADE	8H
1532	NILOPOLIS	8H
133	NITEROI	8H
87	NITEROI SHOPPING	8H
334	NOVA FRIBURGO	8H
435	NOVA IGUACU	8H
6424	OAB	8H
436	PARACAMBI	8H
1637	PARAIBA DO SUL	8H
2138	PARATY	8H
49	PARQUE MARE	8H
1667	PATY DO ALFERES	8H
16	PENHA	8H
539	PETROPOLIS	8H
684	PINHEIRAL	8H
2340	PIRAI	8H
474	QUEIMADOS	8H
1842	RESENDE	8H
2243	RIO BONITO	8H
1279	RIO DAS OSTRAS	8H
6417	RIO POUPA TEMPO DUQUE DE CAXIAS	8H
1996	RIO POUPATEMPO - BAIXADA	8H
32	RIO POUPATEMPO - BANGU	8H
6420	ROCINHA	8H
1447	SANTO ANTONIO DE PADUA	8H
248	SAO FIDELIS	8H
282	SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA	8H
1194	SAO GONCALO	8H
6425	SAO GONCALO PARTAGE	8H
1951	SAO JOAO DE MERITI	8H
568	SÃO JOSÉ DO VALE RIO PRETO	8H
2052	SAO PEDRO DA ALDEIA	8H
10	SEDE	8H
48	SEDE SECH	8H
6419	SEROPÉDICA	8H
88	SHOPPING SULACAP	8H
958	TERESOPOLIS	8H
6414	TRAJANO DE MORAIS	8H
6411	TRES RIOS	8H
6410	TRIBUNAL DE JUSTICA	8H
90	UNAMAR	8H
2461	VALENCA	8H
2362	VASSOURAS	8H
40	VAZ LOBO	8H
15	VILA ISABEL	8H
663	VOLTA REDONDA	8H

- **UNIDADES DE PROVA PRÁTICA**

Nº	UNIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA ESTIMADA POR TURNO	MÉDIA DE ATENDIMENTO DIÁRIO EM 2019	EXPECTATIVA DE TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO POR CLIENTE	QUANTITATIVO MÍNIMO SUGERIDO DE COLABORADORES PARA ATENDIMENTO
1	ANGRA DOS REIS	6H	120	2 MINUTOS	1
2	ARARUAMA	6H	117	2 MINUTOS	1
3	BARRA DO PIRAÍ	6H	103	2 MINUTOS	1
4	BARRA MANSA	6H	100	2 MINUTOS	1
5	CABO FRIO	6H	143	2 MINUTOS	1
6	CAMPO GRANDE	6H	158	2 MINUTOS	1
7	CAMPOS DOS GOYTACAZES	6H	77	2 MINUTOS	1
8	CAMPOS ESTRADA DOCAPÃO	6H	94	2 MINUTOS	1
9	CIDADANIA-RIO DE JANEIRO	6H	10	2 MINUTOS	1
10	DUQUE DE CAXIAS	6H	198	2 MINUTOS	1
11	ITABORAÍ	6H	121	2 MINUTOS	1
12	ITAGUAÍ	6H	124	2 MINUTOS	1
13	ITAPERUNA	6H	125	2 MINUTOS	1
14	M MARINHA 001	6H	17	2 MINUTOS	1
15	MACAÉ	6H	130	2 MINUTOS	1
16	MAGÉ	6H	117	2 MINUTOS	1
17	MARICÁ	6H	134	2 MINUTOS	1
18	MESQUITA	6H	142	2 MINUTOS	1
19	NILÓPOLIS	6H	129	2 MINUTOS	1
20	NITERÓI	6H	124	2 MINUTOS	1
21	NOVA FRIBURGO	6H	121	2 MINUTOS	1
22	NOVA IGUAÇU	6H	189	2 MINUTOS	1
23	PATY DO ALFERES	6H	81	2 MINUTOS	1
24	PETRÓPOLIS	6H	119	2 MINUTOS	1
25	POLICIA MILITAR-COE	6H	15	2 MINUTOS	1
26	QUEIMADOS	6H	132	2 MINUTOS	1
27	RESENDE	6H	110	2 MINUTOS	1
28	RIO BONITO	6H	88	2 MINUTOS	1
29	RIO DAS OSTRAS	6H	94	2 MINUTOS	1
30	RJ - CID.DAS CRIANÇAS	6H	240	2 MINUTOS	1
31	RJ - ILHA TUBIACANGA	6H	153	2 MINUTOS	1
32	RJ - SEPETIBA	6H	157	2 MINUTOS	1
33	SANTO ANTÔNIO DEPÁDUA	6H	107	2 MINUTOS	1
34	SÃO GONÇALO	6H	162	2 MINUTOS	1
35	SÃO JOÃO DE MERITI	6H	197	2 MINUTOS	1
36	TERESÓPOLIS	6H	125	2 MINUTOS	1
37	TRÊS RIOS	6H	122	2 MINUTOS	1
38	VALENÇA	6H	67	2 MINUTOS	1
39	VILA MILITAR	6H	22	2 MINUTOS	1
40	VOLTA REDONDA	6H	113	2 MINUTOS	1

Alguns pontos devem ser observados:

1) Na planilha denominada **Unidade de Habilitação**, os postos situados no Tribunal de Justiça e no Ministério Público, a coluna de capacidade de geração de vagas o valor é igual a 0 (zero), tendo em vista que o atendimento não necessita de agendamento.

2) Na planilha denominada **Exame Prático**, foi informada a carga horária estimada por turno, visto que existem situações onde o exame acontecerá nos turnos da manhã e/ou tarde, de acordo com a demanda necessária da Divisão de Aprendizagem.

Cálculo da média atual de atendimentos (abr a ago/2025)

CÓDIGO	POSTOS DE ATENDIMENTO CNH	ABR.25	MAI.25	JUN.25	JUL.25	AGO.25	TOTAL	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA
1	GAVEA - DETRAN SUL	1.055	980	774	950	881	6.123	774	1.483	928
2	CAMPO GRANDE - DETRAN OESTE	2.216	2.353	2.007	1.563	1.663	12.113	1.563	2.353	1.960
10	SEDE	2.159	1.896	2.162	2.602	2.064	14.433	1.896	3.550	2.177
15	VILA ISABEL	1.462	1.372	1.121	1.339	1.096	7.782	1.096	1.462	1.278
16	PENHA	1.290	1.365	1.122	1.448	1.273	8.133	1.122	1.635	1.300
17	BARRA DA TIJUCA	2.567	2.286	1.839	2.253	1.921	13.883	1.839	3.017	2.173
18	LARGO DO MACHADO	1.218	1.079	858	1.135	967	6.926	858	1.669	1.051
22	ILHA DO GOVERNADOR	1.150	1.177	913	1.073	921	6.766	913	1.532	1.047
23	JACAREPAGUA - RIO SHOPPING	1.162	993	799	1.046	821	6.207	799	1.386	964
26	HADDOCK LOBO	717	690	606	790	616	4.528	606	1.109	684
27	MEIER	1.416	1.414	1.133	1.829	1.487	8.829	1.133	1.829	1.456
28	COPACABANA	1.166	1.073	924	1.005	915	6.590	915	1.507	1.017
32	BANGU - RIO POUPA TEMPO	3.294	2.933	2.399	2.949	2.484	18.334	2.399	4.275	2.812
36	IRAJA - SHOPPING VIA BRASIL	1.246	1.220	1.038	1.281	1.022	7.531	1.022	1.724	1.161
38	ATENDIMENTO ESPECIAL	479	459	427	495	385	2.595	350	495	449
39	MINISTERIO PUBLICO - MP	20	22	17	31	36	165	17	39	25
40	VAZ LOBO	987	1.015	848	1.011	842	6.006	842	1.303	941
41	MARE	0	2	65	71	57	195	0	71	39
43	AMERICAS SHOPPING	2.044	2.009	1.610	2.060	1.733	11.730	1.610	2.274	1.891
44	GUADALUPE - SHOPPING JARDIM GUADALUPE	823	775	641	859	752	4.941	641	1.091	770
45	ITABORAI - PLAZA SHOPPING	956	895	775	1.019	924	6.189	775	1.620	914
46	JACAREPAGUA - CENTER SHOPPING	1.506	1.462	1.128	1.478	1.253	8.488	1.128	1.661	1.365
47	CAMPO GRANDE - WEST SHOPPING	78	630	625	2.134	2.332	5.902	78	2.332	1.160
49	MARE - PARQUE MARE	184	172	106	141	105	944	105	236	142
87	NITEROI SHOPPING	2.047	1.863	1.577	1.759	1.495	11.119	1.495	2.378	1.748
88	SULACAP - PARQUE SHOPPING	1.424	1.518	1.199	1.632	1.294	9.104	1.199	2.037	1.413
89	ITAIPAVA	399	528	390	519	425	2.936	390	675	452
90	CABO FRIO - UNAMAR	508	434	373	434	422	2.676	373	508	434
91	DUAS BARRAS	27	33	30	25	17	168	17	36	26
133	NITEROI	1.187	1.208	992	1.618	1.205	7.484	992	1.618	1.242
210	CAMPOS - CENTRO	1.268	1.122	1.033	1.344	1.079	7.291	1.033	1.445	1.169
248	SAO FIDELIS	141	129	144	157	129	966	129	266	140
282	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	123	121	0	0	38	431	0	149	56
298	CAMPOS DOS GOYTACAZES II - SHOPPING ESTRADA	858	667	511	828	610	4.467	511	993	695
305	BOM JARDIM	156	163	114	135	123	885	114	194	138
308	CACHOEIRAS DE MACACU	244	246	219	272	211	1.496	211	304	238
311	CANTAGALO	60	76	61	60	84	472	60	131	68
315	CORDEIRO	84	99	76	76	94	580	76	151	86
334	NOVA FRIBURGO	1.050	1.073	854	1.102	842	6.222	842	1.301	984
390	MACUCO	64	38	45	73	50	334	38	73	54
435	NOVA IGUACU - SHOPPING NOVA IGUACU	2.431	2.471	1.903	2.630	2.282	14.624	1.903	2.907	2.343
436	PARACAMBI	279	183	160	195	133	1.158	133	279	190
474	QUEIMADOS	862	870	743	965	779	5.388	743	1.169	844
477	JAPERI	155	182	168	182	173	989	129	182	172
539	PETROPOLIS	881	1.077	894	1.054	989	6.218	881	1.323	979
568	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	119	89	86	113	74	586	74	119	96
581	AREAL	49	62	66	70	59	390	49	84	61
663	VOLTA REDONDA	1.735	1.636	1.368	1.634	1.277	10.010	1.277	2.360	1.530
684	PINHEIRAL	277	287	226	307	212	1.817	212	508	262
725	MAGE	813	782	692	901	805	4.906	692	913	799
773	GUAPIMIRIM	334	308	248	351	268	1.932	248	423	302
802	ARARUAMA	1.155	1.268	957	1.272	1.082	7.375	957	1.641	1.147
958	TERESOPOLIS	813	870	708	887	693	5.257	693	1.286	794
1020	ITAGUAÍ - SHOPPING PATIO MIX	1.381	1.220	1.026	1.369	1.173	7.899	1.026	1.730	1.234
1119	ITABORAI	703	694	638	747	714	4.623	638	1.127	699
1127	MARICA	982	1.023	867	1.130	857	6.394	857	1.535	972
1194	SAO GONCALO II - NEVES	992	951	856	1.027	929	6.362	856	1.607	951
1224	MACAE	1.554	1.220	1.062	1.262	1.166	7.830	1.062	1.566	1.253
1279	RIO DAS OSTRAS	1.276	1.151	919	1.222	984	6.861	919	1.309	1.110
1306	BOM JESUS DE ITABAPOANA	143	190	127	153	145	1.008	127	250	152
1322	ITAPERUNA	688	690	582	730	653	4.251	582	908	669
1331	NATIVIDADE	154	130	119	149	172	884	119	172	145
1421	ITAOCARA	155	133	144	213	158	910	107	213	161
1447	SANTO ANTONIO DE PADUA	337	313	247	160	233	1.757	160	467	258
1532	NILOPOLIS	1.157	1.257	995	1.254	1.004	7.159	995	1.492	1.133
1637	PARAIBA DO SUL	352	351	303	381	345	2.228	303	496	346

1667	PATY DO ALFERES	284	264	233	291	236	1.720	233	412	262
1704	BARRA MANSA	933	911	744	875	767	5.641	744	1.411	846
1842	RESENDE	1.536	1.195	1.077	1.344	894	7.487	894	1.536	1.209
1951	SAO JOAO DE MERITI	868	944	747	954	800	5.489	747	1.176	863
1972	BELFORD ROXO	1.686	1.712	1.388	1.790	1.564	10.149	1.388	2.009	1.628
1996	SÃO JOAO DE MERITI - RIO POUPA TEMPO	1.479	1.502	1.175	1.545	1.323	9.105	1.175	2.081	1.405
2007	CABO FRIO	1.401	1.202	1.026	1.276	1.027	7.709	1.026	1.777	1.186
2052	SAO PEDRO DA ALDEIA	623	629	588	692	565	3.904	565	807	619
2091	ARMACAO DE BUZIOS	333	293	236	299	295	1.985	236	529	291
2101	ANGRA DOS REIS	1.058	972	692	818	751	5.479	692	1.188	858
2138	PARATY	254	309	232	302	269	1.900	232	534	273
2243	RIO BONITO	494	430	406	535	420	3.030	406	745	457
2303	BARRA DO PIRAI	468	428	357	454	338	2.644	338	599	409
2328	MENDES	112	87	102	99	84	629	84	145	97
2329	MIGUEL PEREIRA	4	0	0	0	109	115	0	109	23
2340	PIRAI	106	125	52	109		539	52	147	98
2362	VASSOURAS	151	171	84	153	128	896	84	209	137
2461	VALENCA	371	370	314	343	276	2.088	276	414	335
2530	MIRACEMA	106	128	117	215	170	902	106	215	147
2792	MESQUITA	691	755	592	811	679	4.368	592	840	706
6401	ATENDIMENTO PREFERENCIAL- FRANCISCO BICALHO	213	132	147	154	112	1.040	112	282	152
6402	IRAJA - CEASA	183	345	243	323	311	1.605	183	345	281
6406	CARMO	261	211	191	262	240	1.454	191	289	233
6410	TRIBUNAL DE JUSTICA - TJ	25	33	14	23	23	173	14	55	24
6411	TRES RIOS	576	633	498	697	41	3.225	41	780	489
6414	TRAJANO DE MORAES	102	112	55	119	89	629	55	152	95
6417	DUQUE DE CAXIAS - RIO POUPA TEMPO	4.257	4.211	3.406	4.498	3.908	25.327	3.406	5.047	4.056
6418	CAMPOS DOS GOYTACAZES III - GUARUS PLAZA SHOPPING	395	385	293	393	298	2.335	293	571	353
6419	SEROPEDICA	505	526	419	495	415	3.017	415	657	472
6420	ROCINHA	74	161	123	150	144	811	74	161	130
6421	POSTO DIGITAL	2.146	2.314	2.298	2.823	2.501	14.368	2.146	2.823	2.416
6422	JACAREZINHO *- fechado temporariamente (manutenção)*	0	0	0	0		0	0	0	0
6424	OAB	13	12	20	16	11	90	11	20	14
6425	SAO GONCALO III - SHOPPING PARTAGE	1.609	1.489	1.252	1.564	1.381	8.778	1.252	1.609	1.459
6426	ITANHANGA - MUZEMA	301	267	218	245	198	1.590	198	361	246
6427	CARDOSO MOREIRA	67	80	54	65	72	464	54	126	68
6429	BOTAFOGO	623	574	483	592	487	3.519	483	760	552
6431	PORCIUNCULA	99	104	96	107	58	573	58	109	93
6433	CAMBUCI *(Recém inaugurado)*									
	TOTAL	83.019	81.014	67.631	86.385	73.011	495.557	64.559	109.008	78.232

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE

PREÇOS LOTE ÚNICO

	Nº. PROCESSO	
	LICITAÇÃO Nº	
	DIA/HORA DA DISPUTA	_/ / ÀS : HS

ESPECIFICAÇÃO DAS ETAPAS DA SOLUÇÃO		PREÇO TOTAL MENSAL (R$)
Cadastramento biométrico e coleta de imagens, incluindovalidações biométricas e controle e frequência nas aulasteóricas e práticas.	Estações de Cadastramento Biométrico	R$ -
	Centro de Processamento da CNH (CPC)	R$ -
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (R$)		**R$ -**
QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE CAPTURA DE IMAGEM		**78.232**
VALOR UNITÁRIO (R$)		**R$ -**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	QTD. MENSAL ESTIMADA	PREÇO TOTAL MENSAL (R$)	PREÇO GLOBAL PARA 12 MESES (R$)
ÚNICO	1	Cadastramento biométrico e coleta de imagens, incluindo validações biométricas econtrole e frequência nas aulas teóricas e práticas.	R$ -	78.232	R$ -	R$ -

(valor por extenso)

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	**R$ -**

(valor por extenso)

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS X 12 MESES)	**R$ -**

(valor por extenso)

VALOR UNITÁRIO DOS	R$ -

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto do respectivo Edital.

Nota 1: Juntamente com a planilha de composição de preços, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente relação dos quantitativos de colaboradores distribuidos entre as unidades que foram considerados em sua proposta, tendo por base o layout e os parâmetros estabelecidos no TR e seus Anexos.

Validade da proposta: Conforme Edital e

Anexos. Prazo de entrega: Conforme Edital e

Anexos.

Rio de Janeiro, de de

Razão Social da Representante Legal
Empresa CNPJCargo/Função

CPFRG

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ATENDENTE DE ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS

	Nº. PROCESSO	
	LICITAÇÃO Nº	
	DIA/HORA DA DISPUTA	_/_/_ÀS_: HS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO):	
B	MUNICÍPIO/UF:	RIO DE JANEIRO/RJ
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO:	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
ATENDENTE DE ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - DE 2ª FEIRA A SÁBADO	POSTO	

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
		ATENDENTE DE ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - DE 2ª FEIRA A SÁBADO
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	4110-10
3	SALÁRIOS NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SENIOR
5	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	SALÁRIO-BASE		
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
D	ADICIONAL DE HORA EXTRA		
D	ADICIONAL NOTURNO		
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

MÓDULO 2: ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R$)
A	13º SALÁRIO		
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	SUBTOTAL		
C	INCIDÊNCIA DO SÚBMODULO 2.2 SOBRE O 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	TOTAL DO 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R$)
A	INSS		
B	SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
C	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)		
D	SESC OU SESI		
E	SENAI OU SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	TOTAL DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		

SUBMÓDULO 2.2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR (R$)
A	AUXÍLIO TRANSPORTE (Cláusula 24ª da CCT)		
	A.1 - VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM (TARIFA)		
	A.2 - Nº DE PASSAGENS POR DIA		
	A.3 - Nº DE DIAS TRABALHADOS NO MÊS		
	A.4 - PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR - (6% DO SALÁRIO)		
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (Cláusula 23ª da CCT)		
	B.1 - VALOR UNITÁRIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
	B.2 - Nº DE DIAS TRABALHADOS NO MÊS		
	B.3 - VALOR DO DESCONTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - (10% CONFORME § 2º DA CLÁUSULA 23ª DA CCT)		
C	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (Cláusula 29ª da CCT)		
	C.1 - VALOR MENSAL DO PLANO		
	C.2 - PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR		
D	OUTROS (Cláusula____da CCT)		
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R$)
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
	TOTAL DO QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
E	INCIDÊNCIA DO DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
F	MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
	TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO		

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS		
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS		
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE		
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE		
F	SUBSTITURO NA COBERTURA DE OUTRAS (ESPECIFICAR)		
	TOTAL DE SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA

4.1	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	%	VALOR (R$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO		
	TOTAL DE SUBSTITUTO DE INTRAJORNADA		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR (R$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
	SUBTOTAL		
A	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR (R$)
A	UNIFORMES		
B	MATERIAIS		
C	EQUIPAMENTOS		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS			

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	CUSTOS INDIRETOS		
B	LUCRO		
SUBTOTAL DE CUSTOS INDIRETOS E LUCRO			
C	TRIBUTOS		
	C.1 - TRIBUTOS FEDERAIS (COFINS + PIS)		
	C.2 - TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)		
	C.3 - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)		
	C.4 - OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)		
SUBTOTAL DE TRIBUTOS			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (A + B + C + D + E + F)		

DESCRIÇÃO DO POSTO (A)	VALOR MENSAL POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTOS (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B x C)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (F) = (D x E)
ATENDENTE DE ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - DE 2ª FEIRA A SÁBADO		1		0	
VALOR MENSAL GLOBAL					

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA (POSTO)	
B	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	
C	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS X Nº DE MESES DO CONTRATO)	

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

PLANILHA DE CÁLCULO DO RATEIO DOS CUSTOS COM INSUMOS DIVERSOS

	Nº. PROCESSO	
	LICITAÇÃO Nº	
	DIA/HORA DA DISPUTA	_/ /. ÀS : HS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO):	
B	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:	12

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5.1	UNIFORMES	CUSTO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE ANUAL FORNECIDA POR ITEM	CUSTO ANUAL POR ITEM (R$)
A	CALÇA		4	
B	CAMISA		6	
C	SAPATOS (PAR)		2	
D	CRACHÁ		1	
TOTAL DO CUSTO ANUAL COM UNIFORMES POR EMPREGADO				
TOTAL DO CUSTO MENSAL COM UNIFORMES POR EMPREGADO (CUSTO ANUAL / 12 MESES)				

5.1	MATERIAIS	CUSTO UNITÁRIO (R$)[1]	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	CUSTO TOTAL (R$)
A	LICENÇA DE SOFTWARE PARA CAPTURA AO VIVO DAS IMAGENS		78.232	
TOTAL DO CUSTO MENSAL				
CUSTO MENSAL ESTIMADO POR ESTAÇÃO DE CADATRAMENTO BIOMÉTRICO (TOTAL DO CUSTO MENSAL / Nº DE ESTAÇÕES)				

5.1	EQUIPAMENTOS	CUSTO UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE FORNECIDA POR KIT	CUSTO TOTAL (R$)
A	MICROCOMPUTADOR COM MONITOR LCD COLORIDO, TECLADO E MOUSE		1	
B	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL PARA CAPTURA DE FOTOGRAFIA COLORIDA		1	
C	PRANCHETA ELETRÔNICA DIGITAL (PAD) DE CAPTURA DE ASSINATURA		1	
D	SCANNER PARA COLETA DE IMPRESSÕES DIGITAIS		1	
E	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA		1	
F	BANNER OU BIOMBO PARA CAPTURA DE FOTOGRAFIA		1	
TOTAL DO CUSTO POR KIT DE EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO				
VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (20% DO TOTAL DO CUSTO POR KIT)				

VALOR MENSAL DA DEPRECIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO/12	

Nota 2: Considerando que os equipamentos deverão ser disponibilizados pela contratada durante todo o período contratual, o valor referente à equipamentos a ser considerado nos cálculos da PCFP deverá ser apenas o valor mensal da depreciação destes.